

e do “Licenciamento Zero”, simplificar e desmaterializar o regime de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, os regimes conexos de operações urbanísticas, a ocupação do espaço público e publicidade de natureza comercial de qualquer atividade económica, facilitando o acesso a estes serviços através da sua disponibilização num balcão único eletrónico, designado “Balcão do Empreendedor”, acessível através do “Portal da Empresa”

Torna-se necessário proceder à alteração do Regulamento das Taxas, Tarifas e Preços de modo a:

1 — Definir um modelo de liquidação, cobrança e pagamento ajustado aos regimes de mera comunicação prévia e comunicação prévia com prazo, de modo a que, relativamente a esta última, a ausência de resposta do município não impossibilite a obtenção do comprovativo de pagamento por parte do interessado;

2 — Simplificar a fórmula de cálculo, de modo a que o maior número de taxas seja suscetível de ser determinada automaticamente no “Balcão do Empreendedor” (n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril);

3 — Eliminar atos burocráticos inúteis que não conferem qualquer valor acrescentado para a atividade económica;

4 — Prever que as taxas serão, por regra, pagas por via eletrónica, excetuando-se o pagamento que, eventualmente ocorra nos balcões presenciais, através do acesso mediado ao “Balcão do Empreendedor”, que poderá ser feito na respetiva tesouraria, ainda que em articulação com o “Balcão do Empreendedor”;

5 — Ter em conta a utilização da plataforma de pagamentos eletrónicos disponibilizada pela “AMA” (Agência para a Modernização Administrativa);

6 — Ter ainda em consideração que as taxas só podem ser cobradas após a sua publicitação no “Balcão do Empreendedor”, sendo que a não divulgação implica que não seja devida qualquer taxa.

Pretende-se com o presente regulamento integrar, codificar e simplificar os procedimentos quanto à liquidação, cobrança e pagamentos de taxas, tendo em consideração a futura utilização da Plataforma de Pagamentos (sistema que permite aos organismos, disponibilizar múltiplos métodos de pagamentos para os diferentes canais de atendimento — *sites*/portais e balcões de atendimento, despoletados a partir dos seus sistemas operacionais, garantindo a sua gestão, controlo e monitorização integrada), assim como do *Gateway* de *SMS* (que permite o envio e receção de *SMS*, através de números curtos, entre os cidadãos e os organismos da Administração Pública, alargando o número de canais de contacto disponíveis para a gestão do relacionamento com os cidadãos), dando assim cumprimento à “Diretiva Serviços”.

O presente Regulamento estabelece, no primeiro capítulo as disposições comuns, no segundo capítulo a regulamentação geral sobre taxas, nomeadamente um conjunto de disposições respeitantes à base de incidência objetiva e subjetiva, aos princípios, às isenções e reduções, no terceiro capítulo são indicadas as taxas com regime especial, o quarto capítulo refere-se à liquidação e cobrança das taxas, ao pagamento e não cumprimento, o quinto capítulo à regulamentação de preços e outras receitas, o sexto capítulo às contraordenações pelo incumprimento do regulamento e respetiva tabela de taxas e o sétimo capítulo às disposições finais.

No cumprimento do disposto pelo n.º 2 do artigo 9.º do RGTAL, a presente alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Grândola é devidamente acompanhada de um novo estudo económico-financeiro, o qual, em respeito do princípio da proporcionalidade, teve em conta o custo da atividade promovida pelo Município e o benefício auferido pelos particulares e, sempre que justificado, o desincentivo à prática de certos atos ou operações que prejudiquem o interesse coletivo e ainda a promoção de finalidades de natureza social e de qualificação urbanística, territorial, ambiental e outras que se incluem nas atribuições deste. No caso dos preços atendeu-se aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação de serviços e com o fornecimento de bens.

Do ponto de vista técnico-jurídico, conserva-se a técnica tradicional de previsão em anexo de uma tabela de taxas, tarifas e preços da qual consta a ponderação das diversas variáveis tidas em consideração na concretização da fundamentação económico-financeira dos quantitativos a cobrar, procurando-se, por essa via, dotar de maior racionalidade e transparência os tributos municipais.

Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, artigos 10.º, 15.º e 16.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, e do n.º 2, do artigo 53.º e do n.º 6,

do artigo 64.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, procedeu-se à elaboração do presente projeto de Regulamento e Tabelas de Taxas, Tarifas e Preços Municipais, do qual consta a fundamentação económico-financeira relativa aos valores a cobrar em virtude, designadamente, dos custos diretos e indiretos, dos encargos financeiros e amortizações efetuados nos investimentos realizados pela autarquia local.

CAPÍTULO I

Disposições comuns

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento e respetiva Tabela de Taxas, Tarifas e Preços, que dele constitui parte integrante, são elaborados e aprovados ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *a*), *e*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e dos artigos 10.º, 11.º, 12.º, 15.º, 16.º, 55.º e 56.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, com as alterações posteriores, e no Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, e ainda tendo em atenção o disposto no Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e na Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento, do qual fazem parte integrante as suas tabelas anexas bem como a fundamentação económico-financeira, estabelece nos termos da lei, as taxas, tarifas e preços e fixa os respetivos quantitativos, bem como as disposições relativas à liquidação, cobrança e pagamento a aplicar no Município de Grândola para cumprimento das suas atribuições.

CAPÍTULO II

Regulamentação das taxas

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 3.º

Incidência objetiva das taxas

As taxas, tarifas e preços previstas na Tabela de Taxas Municipais, anexa ao presente Regulamento e nela definidas, bem como em outros regulamentos municipais, são devidas como contrapartida, entre outras:

a) Pelo benefício auferido pelo particular pela utilização de bens do domínio público ou privado municipal, mesmo que isentos de qualquer autorização ou licenciamento;

b) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular.

Artigo 4.º

Incidência subjetiva das taxas

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas, tarifas e preços previstas na tabela anexa ao presente Regulamento é o Município de Grândola.

2 — O sujeito passivo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas e outras receitas previstas no presente Regulamento é a pessoa singular ou coletiva, o património ou a organização de facto ou de direito que, nos termos da lei e dos regulamentos, está vinculado ao cumprimento da prestação tributária ou de outro tipo, seja como contribuinte direto, substituto ou responsável.

3 — Caso sejam vários os sujeitos passivos, todos são solidariamente responsáveis pelo pagamento, salvo disposição em contrário.

Artigo 5.º

Fundamentação económica e financeira

O valor das taxas, tarifas e preços foi fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, tendo em conta o benefício auferido pelo particular, bem como, o custo da atividade dos órgãos e serviços do Município, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar e, em casos específicos, o incentivo ou desincentivo à prática de certos atos e operações, conforme Tabela de Taxas Municipais e Relatório de Fundamentação Económico-financeira anexos ao presente Regulamento.

Artigo 6.º

Imposto sobre o valor acrescentado e imposto de selo

Às taxas, tarifas e preços previstos no presente Regulamento, acresce quando devido, o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), e ou Imposto de Selo.

Artigo 7.º

Princípios do procedimento tributário

Na liquidação, cobrança e pagamento de taxas e outras receitas, são realizadas todas as diligências necessárias à satisfação do interesse público de acordo com os princípios da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da celeridade.

Artigo 8.º

Atualização

1 — Os valores das taxas, tarifas e preços previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento, são atualizados no Orçamento anual do município de Grândola, de acordo com a taxa de inflação.

2 — Se da atualização resultar um valor não múltiplo de € 0,5, o valor da taxa será arredondado por defeito para o múltiplo de € 0,5 mais próximo se o valor que excede esse múltiplo for igual ou inferior a € 0,25 e, por excesso, para o múltiplo de € 0,5 mais próximo nos restantes casos.

SECCÃO II

Isenções e reduções ao pagamento de taxas, tarifas e preços

Artigo 9.º

Enquadramento

As isenções e reduções de taxas previstas no presente Regulamento e Tabelas anexas foram ponderadas em função da manifesta relevância da atividade desenvolvida pelos sujeitos passivos que dela beneficiam, assim como dos objetivos sociais e de desenvolvimento que o município visa promover nomeadamente incentivando a fixação de atividades de serviços e apoiando no domínio da prossecução das respetivas atribuições, designadamente, de natureza cultural, desportiva, de apoio a estratos sociais desfavorecidos e promoção dos valores locais.

Artigo 10.º

Isenção subjetiva

1 — As isenções do pagamento de taxas resultam da verificação da manifesta relevância da atividade exercida pelos sujeitos passivos para o interesse municipal e incentivar o desenvolvimento económico, cultural e social do município.

2 — Com exceção da taxa da Comissão Arbitral Municipal, estão isentos do pagamento de taxas, além dos casos previstos por lei ou em regulamento municipal:

a) As autarquias locais no que tange à realização de atividades próprias, organizadas em exclusivo pelas próprias autarquias e disponibilizadas em exclusivo e de forma não onerosa para os respetivos participantes;

b) As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins, diretamente relacionados com as atividades objeto de contrato-programa ou contrato de gestão com o Município;

c) As pessoas singulares ou coletivas pela cedência gratuita ao município da totalidade ou parte dos imóveis de que sejam proprietários e estes se mostrem necessários à prossecução das atribuições municipais;

d) As pessoas coletivas ou singulares que promovam obras de conservação em imóveis classificados de interesse municipal ou em vias de classificação;

e) As pessoas coletivas ou singulares que promovam obras de conservação ou de recuperação em imóveis localizados nos centros tradicionais de Grândola e Melides delimitados em PMOT;

f) As obras de edificação de rampas de acesso para cidadãos com mobilidade reduzida.

3 — Excepcionalmente e com vista à promoção de atividades de interesse público municipal a Câmara Municipal pode estabelecer, para casos concretos, outras isenções ou reduções para além das previstas no presente Código, com fundamento no manifesto e relevante interesse municipal do objeto da isenção.

Artigo 11.º

Isenção objetiva

Estão isentos de pagamento de taxa as afixações obrigatórias relativas a estabelecimentos comerciais e serviços.

Artigo 12.º

Reduções

1 — Em 50 % as pessoas coletivas ou singulares que promovam obras de construção nova, alteração e ampliação, em imóveis localizados nos centros tradicionais de Grândola e Melides delimitados em PMOT.

2 — São objeto de 60 % de redução do valor as taxas a aplicar aos sujeitos passivos que, cumulativamente, implementem no concelho de Grândola, ações que promovam medidas de desenvolvimento económico, com a criação de um mínimo de 5 postos de trabalho e um mínimo de investimento de 500 mil euros e se obriguem a manter a atividade no município de Grândola por um período mínimo de 5 anos.

3 — Se o serviço for realizado através da Internet tem uma redução de 10 % do valor da taxa.

4 — Outras reduções previstas em regulamento municipal.

Artigo 13.º

Procedimento de isenção ou redução

1 — A concessão das isenções e ou de redução de taxas e outras receitas previstas nos artigos anteriores dependem da iniciativa dos interessados, mediante a apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos comprovativos da situação em que se enquadre, exigíveis em cada caso, e no geral os seguintes documentos:

a) Tratando-se de pessoa singular:

i) Código de acesso a certidão ou Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;

ii) Última declaração de rendimentos e respetiva nota de liquidação (IRS) ou comprovativo de isenção, emitido pelo Serviço de Finanças;

iii) Declaração de rendimentos anuais auferidos emitida pela entidade pagadora.

b) Tratando-se de pessoa coletiva:

i) Código de acesso a certidão ou cartão de pessoa coletiva;

ii) Estatutos ou comprovativo da natureza jurídica das entidades e da sua finalidade estatutária;

iii) Código de acesso a certidão ou última declaração de IRC e respetivos anexos e comprovativo de isenção de IRC.

2 — O reconhecimento de isenção carece de formalização do pedido, mediante requerimento do interessado, o qual é objeto de análise pelos serviços competentes no respetivo processo, para verificação do cumprimento dos requisitos previstos e consideração dos respetivos fundamentos.

3 — A concessão de isenção e de redução depende da iniciativa dos interessados, mediante requerimento dirigido especificamente a esse fim, ao Presidente da Câmara Municipal, que deve demonstrar o preenchimento dos pressupostos da concessão da isenção ou da redução, e, para além dos elementos referidos no artigo anterior, declaração fiscal de início de atividade, se for o caso, e documento comprovativo da regularização da situação tributária perante o Estado Português.

4 — O pedido referido nos números anteriores deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da notificação do ato de licenciamento, da autorização municipal ou da admissão da comunicação prévia, sob pena de caducidade do direito.

5 — As isenções e deduções previstas, não dispensam os interessados de requererem à Câmara Municipal as licenças, autorizações ou fazerem as comunicações prévias necessárias, quando exigidas, nem permitem aos beneficiários a utilização de meios suscetíveis de lesar o interesse municipal.

CAPÍTULO III

Taxas com regime especial

SECÇÃO I

Comissão Arbitral Municipal

Artigo 14.º

Taxas no âmbito da atividade da Comissão Arbitral Municipal

1 — De acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de agosto, são devidas taxas pela determinação do coeficiente de conservação, pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior e pela submissão de um litígio a decisão da Comissão Arbitral Municipal (CAM) no âmbito da respetiva competência decisória.

2 — As taxas constituem receita municipal, a afetar ao funcionamento da Comissão, com os seguintes valores:

- a) 1 Unidade de Conta (UC), pela determinação do coeficiente de conservação;
- b) 0,5 UC pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior;
- c) 1 UC pela submissão de um litígio a decisão da CAM.

3 — Em tudo o mais, nomeadamente no que diz respeito à forma de pagamento dos valores previstos nas alíneas a) a c) do número anterior, rege o disposto no Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de agosto.

4 — As taxas previstas nas alíneas a) e b) do número anterior são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.

5 — Pela submissão de um litígio a decisão da CAM é devida metade da taxa por cada uma das partes, sendo o pagamento efetuado pelo requerente juntamente com a apresentação do requerimento inicial e pelo requerido no momento da apresentação da defesa.

6 — O pagamento das restantes taxas previstas neste artigo é efetuado simultaneamente com a apresentação do requerimento a que respeitem.

SECÇÃO II

Taxa Municipal de Direitos de Passagem

Artigo 15.º

Taxa municipal pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado

1 — Nos termos previstos no artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, no n.º 1 do artigo 12.º e no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, não é devida a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal para a construção ou instalação de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas e pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público.

2 — A Câmara Municipal de Grândola, com observância pelo princípio da igualdade e da não discriminação e, tendo em vista a promoção do desenvolvimento de redes de comunicações eletrónicas, optou por não cobrar a taxa a que se refere o número anterior.

SECÇÃO III

Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos

Artigo 16.º

Disposições gerais

1 — Os tarifários dos serviços de águas e resíduos, constantes da tabela anexa, obedecem aos princípios estabelecidos pela lei de Bases do Ambiente, pela Lei da Água, pelo Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos, pelo Regime Geral da Gestão de Resíduos e pela Lei das Finanças Locais, e respeitam, entre outros o princípio da recuperação dos custos, da utilização sustentável dos recursos hídricos, da prevenção e da valorização e da defesa dos interesses dos utilizadores.

2 — Os tarifários apresentam uma componente fixa (devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias) e uma componente variável (devida em função dos escalões de consumo durante o período objeto de faturação), por forma a repercutirem equitativamente os custos por todos os consumidores.

3 — As famílias com rendimentos “*per capita*” inferiores ao valor da pensão social, nos termos do artigo 45.º-A do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Água pagam apenas 50% do valor total da fatura.

Artigo 17.º

Taxa de Recursos Hídricos

Taxa cobrada mensalmente em função do consumo de água que assenta no princípio de equivalência e na ideia fundamental de que o utilizador dos recursos hídricos deve contribuir na medida do custo que imputa à comunidade ou na medida do benefício que a comunidade lhe proporciona.

Artigo 18.º

Taxa de Controlo e Qualidade da Água

1 — A Taxa de controlo da qualidade da água é devida em contrapartida das atividades de fiscalização e controlo da qualidade da água para consumo humano realizadas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR, I. P.).

2 — Estão sujeitos ao pagamento da taxa todos os utilizadores que mantenham contrato de abastecimento de água com o município de Grândola, sendo a mesma cobrada mensalmente em função dos m³ de água faturada.

Artigo 19.º

Tarifa de Saneamento

1 — A Tarifa de Saneamento é um valor que engloba um montante fixo mensal (pela disponibilidade do serviço) e outro variável em função do número de m³ de água faturada, destinado à Câmara Municipal pela prestação do serviço de drenagem de águas sujas e pluviais, de procedência doméstica ou industrial (águas residuais).

2 — Estão sujeitos à tarifa fixa e à tarifa variável do serviço de saneamento todos os utilizadores que mantenham contrato de abastecimento de água com o Município de Grândola.

Artigo 20.º

Drenagem de águas residuais

1 — Tarifa de ligação das redes prediais de águas residuais domésticas pluviais e industriais às redes públicas de drenagem (definida em função do comprimento do ramal — valor *L*).

2 — Em zonas não servidas por redes públicas de drenagem é devida taxa pela autorização de descarga na rede pública municipal, conforme Tabela de taxas, tarifas e preços anexa.

SECÇÃO IV

Resíduos sólidos urbanos

Artigo 21.º

Incidência das tarifas

Estão sujeitos à tarifa variável do serviço de gestão de resíduos todos os utilizadores que mantenham contrato de abastecimento de água com o Município de Grândola.

Artigo 22.º

Base de cálculo

A quantidade de resíduos objeto de recolha é estimada a partir de indicadores de base específica que apresentem uma correlação estatística significativa com a efetiva produção de resíduos pelos utilizadores finais, nomeadamente o consumo da água.

Artigo 23.º

Tarifa variável

1 — Consumidores domésticos — em função do escalão de consumo de água.

2 — Entidades públicas, pessoas coletivas de utilidade pública e autarquias locais — escalão único (por mês).

3 — Setor empresarial e serviços do Estado (definido em função do escalão atingido, aplicando-se um fator de correção — *K* — de acordo com os códigos CAE — por mês.

Artigo 24.º

Reclamações

1 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

2 — Para além do livro de reclamações, exigido pela legislação aplicável, a Câmara Municipal de Grândola tem à disposição dos munícipes a possibilidade de reclamação presencial no atendimento do serviço de águas, através do email aguas@cm-grandola.pt ou no portal do cidadão, no sítio “a minha rua”.

SECÇÃO V

Taxas pela Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU)

Artigo 25.º

Âmbito de aplicação

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (TRIU), é devida nas operações de loteamento e nas obras de construção ou ampliação, em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de obras de urbanização, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a última das quais republicada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março (RJUE).

A emissão de alvará de licença parcial está sujeita ao pagamento da respetiva taxa, não havendo lugar à liquidação da mesma aquando da emissão do alvará definitivo.

A TRIU varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar.

Para efeitos de aplicação da taxa, são consideradas as seguintes zonas geográficas do concelho, diferenciadas de acordo com o respetivo potencial urbanístico:

Zona	Descrição geográfica
A	Núcleos de Desenvolvimento Turístico.
B	A área urbana da Vila de Grândola.
C	Área urbana dos Aglomerados de Melides e Carvalhal/Lagoas.
D	Área urbana dos Aglomerados da Aldeia do Futuro, Bairro da Liberdade, Bairro das Amoreiras, Bairro da Tirana, Bairro do Isaias, Aldeia da Justa, Canal Caveira.
E	Outros locais.
F	ZIL e ARAE,s.

Artigo 26.º

Taxas devidas nos loteamentos urbanos

A TRIU é fixada, para cada unidade territorial, em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com seguinte fórmula:

$$TRIU = \frac{K1 \times K2 \times K3 \times S \times V}{1000} + K4 \frac{\text{Plano Plurianual}}{\Omega 1} \times \Omega 2$$

a) TRIU (€) — é o valor, em euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas.

b) K1 — coeficiente que traduz a influência da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os valores constantes do quadro seguinte:

Tipologia de construção	Áreas totais de construção	Zona	Valores de K1
Moradias unifamiliares	Até 220 m ²	A	2.70
		B	1.45
		C	1.15
		D	1.10

Tipologia de construção	Áreas totais de construção	Zona	Valores de K1
		E	0.80
		F	0.50
	Até 400 m ²	A	2.80
		B	1.60
		C	1.25
		D	1.15
		E	0.85
		F	0.60
	Acima dos 400 m ²	A	2.90
		B	1.70
C		1.35	
D		1.20	
E		0.90	
F		0.70	
Edifícios coletivos destinadas a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, indústrias, ou quaisquer outras atividades.	Para qualquer área	A	2.70
		B	1.45
		C	1.15
		D	1.10
		E	0.80
		F	0.50
Armazéns ou indústrias em edifícios do tipo industrial.	Para qualquer área	A	2.70
		B	1.45
		C	1.15
		D	1.10
		E	0.80
		F	0.50
Anexos	Para qualquer área	A	2.70
		B	1.45
		C	1.15
		D	1.10
		E	0.80
		F	0.50

c) K2 — coeficiente que traduz o nível de infraestruturização do local, nomeadamente da existência e funcionamento das seguintes infraestruturas urbanísticas, adquirindo os seguintes valores:

Número de infraestruturas públicas existentes e em funcionamento	Valores de K2
1 — Arruamento não pavimentado	0.50
2 — Arruamento pavimentado	0.66
3 — Arruamento pavimentado e iluminação pública	0.70
4 — Arruamento pavimentado e iluminação pública e rede de abastecimento de água	0.80
5 — Arruamento pavimentado, iluminação pública, rede de abastecimento de água e rede de esgotos domésticos	0.90
6 — Arruamento pavimentado, iluminação pública, rede de abastecimento de água, rede de esgotos domésticos, rede de instalações telefónicas e telecomunicações e rede de natural de gás	1.00

d) K3 — coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e ou instalação de equipamentos, adquirindo os seguintes valores:

Valor das áreas de cedência para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva	K3
1 — É igual ao calculado de acordo com os parâmetros aplicáveis pelos planos Municipais de Ordenamento do Território (PDM,PU,PP) ou em caso de omissão, pela Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de março ou sua substituta	1.00
2 — É superior ao calculado nos termos do número anterior:	
2.1 — Até 25 %	0.95
2.2 — Entre 25 % e 50 %	0.90
2.3 — Superior a 50 %	0.80

e) *K4* — coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de atividades e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar e toma o valor de 0,1;

f) *V* — valor em euros para efeitos de cálculo correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do Município, decorrente do preço da construção fixado na portaria anualmente publicada para o efeito, em relação às diversas zonas país;

g) *S* — representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação, incluindo toda a área de caves ou sótãos, exceto quando se destinem exclusivamente a estacionamento garagens e ou arruamentos;

h) Programa plurianual — valor total do investimento previsto no plano de atividades para execução de infraestruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados a educação, saúde, cultura, desporto e lazer;

i) $\Omega 1$ — Área total do concelho (ha), classificada como urbana ou urbanizável de acordo com o PDM, correspondente a 2930,08 ha;

j) $\Omega 2$ — Área total do terreno (ha) objeto da operação urbanística, incluindo todas as áreas impermeabilizadas ou semi-impermeáveis.

Artigo 27.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infraestruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TRIU = \frac{K1 \times K2 \times S \times V}{1000} + K4 \frac{\text{Plano Plurianual}}{\Omega 1} \times \Omega 2$$

a) *TRIU* — (€) — é o valor, em euros, da taxa devida ao Município pela realização, manutenção e reforço de infra estruturas urbanísticas;

b) *K1, K2, K4, S, V, $\Omega 1, \Omega 2$* , Programa Plurianual — têm o mesmo significado e tomam os mesmos valores referidos no artigo anterior.

Artigo 28.º

Compensação urbanística

As compensações urbanísticas são devidas nos termos do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a última das quais republicada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março) e do RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação) do Município de Grândola.

Artigo 29.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

C — é o valor em euros do montante total da compensação devida ao Município;

C1 — é o valor em euros da compensação devida ao Município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

C2 — é o valor em euros da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontre servido pelas infra-estruturas referidas na alínea *h*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a última das quais republicada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

a) Cálculo do valor de *C1* — o cálculo do valor de *C1* resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 (\text{€}) = K1 \times K2 \times A1 (\text{m}^2) \times V (\text{€/m}^2)$$

em que

K1 — é um fator variável em função da localização da operação urbanística consideradas as zonas geográficas estabelecidas no quadro seguinte:

Zona	Valores de <i>K1</i>
A.....	2.70
B.....	1.45
C.....	1.15
D.....	1.10

Zona	Valores de <i>K1</i>
E.....	0.80
F.....	0.50

K2 — é um fator variável em função do índice de utilização (*Iu*) previsto, de acordo com os regulamentos dos PMOT's aplicáveis:

Índice de utilização (<i>Iu</i>)	Valores de <i>K2</i>
Superior a 0.8.....	1.6
Entre 0.6 e 0.8.....	1.4
Inferior a 0.6.....	1.2

A1 (m²) — é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros atualmente aplicáveis pelos Regulamentos dos PMOT's ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 216-B/2008;

V — é um valor em euros e aproximado, para efeitos de cálculo, ao custo corrente do metro quadrado na área do Município. O valor atual a ser aplicado é de 50 €/m²;

b) Cálculo do valor de *C2*, em euros — quando a operação de loteamento preveja a constituição de lotes, cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades diretas para arruamentos) existente(s), devidamente pavimentado(s) e infraestruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao Município, que resulta da seguinte fórmula:

$$C2 (\text{€}) = K3 \times K4 \times A2 (\text{m}^2) \times V (\text{€/m}^2)$$

K3 = 0,10 × número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas edificações criem servidões ou acessibilidades diretas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentado(s) e infraestruturado(s) no todo ou em parte;

K4 = 0,05 × número de infraestruturas existentes no (s) arruamento(s) acima referidos de entre as seguintes:

- Rede pública de saneamento;
- Rede pública de águas pluviais;
- Rede pública de abastecimento de água;
- Rede pública de energia elétrica e de iluminação;
- Rede de instalações telefónicas e telecomunicações e ou de gás.

A2 (m²) — é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias;

V — é um valor em euros, com o significado expresso na alínea *a*) deste artigo.

Artigo 30.º

Regras de medição

1 — Quando para a liquidação forem consideradas superfícies ou áreas de construção ou de pavimento, salvo disposição em contrário prevista em regulamento próprio, será considerada a área bruta de construção abaixo e acima da cota de soleira.

2 — Para efeitos do Regulamento, é considerada área bruta de construção a soma das áreas brutas de todos os pisos, incluindo corpos salientes e acessos verticais e horizontais, acima e abaixo do solo, expressa em metros quadrados segundo classes de uso, com exclusão dos terraços e varandas descobertos, dos locais ou anexos exclusivamente destinados a serviços técnicos de apoio aos edifícios (tais como postos de transformação, centrais de emergência, casas de caldeiras, ar condicionado ou bombagem de água), das escadas exteriores e dos sótãos não habitáveis.

CAPÍTULO IV

Da liquidação e da cobrança das taxas

SECÇÃO I

Regras gerais

Artigo 31.º

Liquidação

1 — A liquidação é o ato tributário através do qual é fixado o montante a pagar por um certo munícipe, sendo efetuada, por norma, através do

“Balcão do Empreendedor”. Nos casos em que tal ainda não é possível será efetuada pelo serviço a quem, na orgânica municipal, tenha sido atribuída essa competência.

2 — O cálculo das taxas e outras receitas municipais cujo quantitativo esteja indexado ao ano, mês, semana ou dia, faz-se em função desse calendário.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior considera-se semana de calendário o período de Segunda-feira a Domingo.

Artigo 32.º

Notificação da liquidação

1 — As notificações das liquidações periódicas são efetuadas por via postal simples.

2 — As notificações são efetuadas obrigatoriamente por carta registada com aviso de receção, sempre que tenham por objeto atos ou decisões suscetíveis de alterarem a situação tributária dos munícipes.

3 — As notificações não abrangidas pelos números anteriores são efetuadas por carta registada.

4 — As notificações referidas nos números 1 e 3 do presente artigo podem ser efetuadas por telefax ou via Internet, quando exista conhecimento da caixa de correio eletrónico ou número de telefax do notificado e se possa posteriormente confirmar o conteúdo da mensagem e o momento em que foi enviada.

5 — Quando os atos e formalidades necessários ao exercício de uma atividade de serviços decorra no “Balcão do Empreendedor” todas as notificações serão aí efetuadas.

6 — As notificações contêm a decisão, os seus fundamentos e meios de defesa e o prazo para reagir contra o ato notificado, a indicação da entidade que o praticou e se o fez no uso de delegação ou subdelegação de competências, bem como o prazo de pagamento voluntário se for o caso.

Artigo 33.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efetuou a liquidação da taxa no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 34.º

Revisão, anulação e restituição de receitas

1 — A revisão de atos tributários, a anulação de documentos de cobrança ou a restituição de importâncias pagas compete ao Presidente da Câmara Municipal, mediante proposta prévia dos serviços municipais, devidamente fundamentada.

2 — Se se verificar que na liquidação das taxas e outras receitas houve erros ou omissões dos quais resultaram prejuízos para o Município, os serviços promovem de imediato a liquidação adicional, notificando o sujeito passivo, por carta registada, com aviso de receção, para efetuar o pagamento da importância devida no prazo de 15 dias.

3 — Da notificação devem constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar bem como a cominação de que em caso de não pagamento tempestivo o Município recorrerá à cobrança coerciva, por meio de processo de execução fiscal.

4 — Quando haja sido liquidada e cobrada quantia superior à devida e não tenham decorrido 4 anos sobre o pagamento, os serviços promovem a compensação, se for o caso, ou a restituição ao interessado, nos termos da lei, no prazo de 60 dias contados da confirmação do erro, da importância indevidamente cobrada.

Artigo 35.º

Cobrança

1 — A cobrança das taxas e outras receitas municipais só poderá ser efetuada, por inteiro, no momento do pedido do ato, se a lei ou outros regulamentos assim o dispuserem.

2 — Nos casos de pedidos de urgência, o pagamento total é devido no momento do pedido do ato gerador da obrigação tributária.

SECÇÃO II

Do pagamento e do não cumprimento

Artigo 36.º

Do pagamento

As taxas e outras receitas municipais são pagas, no próprio dia da emissão da guia de recebimento, através dos meios de pagamento eletrónico ou na tesouraria da Câmara Municipal, nos postos de cobrança admitidos, bem como noutros locais ou em equipamento de pagamento automático.

Artigo 37.º

Pagamento em prestações

1 — É admissível o pagamento em prestações das taxas, salvo existindo disposição legal ou regulamentar em contrário ou que o regule de forma especial, desde que cada prestação não seja inferior a 1 Unidade de Conta de acordo com o Código das Custas Judiciais.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — Apenas são admitidas até 12 prestações mensais e sucessivas, aplicando-se, com as necessárias adaptações, as regras previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que esta corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, sendo extraída pelos serviços competentes certidão de dívida com base nos elementos que tiverem ao seu dispor, a fim de ser instaurado processo de execução fiscal se o acionamento da garantia, prestada nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, não for suficiente.

6 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação, autorizar o pagamento em prestações e fixar o seu número, nos termos previstos.

SUBSECÇÃO I

Dos prazos

Artigo 38.º

Prazo geral

1 — O prazo para pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais é de 30 dias a contar da notificação para pagamento efetuada pelos serviços competentes, salvo nos casos em que a lei ou regulamentação específica fixe prazo diferente.

2 — Pelo não pagamento atempado são devidos juros de mora à taxa legal aplicável por mês de calendário ou fração.

3 — Nas situações em que o ato ou facto já tenha sido praticado ou utilizado sem o necessário licenciamento ou autorização municipal, bem como nos casos de revisão do ato de liquidação que implique uma liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.

Artigo 39.º

Contagem dos prazos

1 — Os prazos para pagamento são contínuos, isto é, não se suspendem aos Sábados, Domingos e feriados.

2 — O prazo que termine em Sábado, Domingo ou feriado, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.

SUBSECÇÃO II

Consequências do não pagamento

Artigo 40.º

Falta de pagamento de taxas ou despesas

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o não pagamento das taxas, tarifas e preços municipais no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento subjacente.

2 — O utente poderá obstar à extinção, desde que efetue o pagamento da quantia liquidada, em dobro, nos 15 dias seguintes ao termo do prazo de pagamento respetivo.

Artigo 41.º

Cobrança coerciva

1 — Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas, tarifas e preços municipais liquidadas e que constituam débitos ao Município, começam a vencer juros de mora à taxa legal.

2 — Para os casos não sujeitos ao pagamento dos juros de mora, acresce ao valor da dívida, o pagamento dos encargos comerciais, conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de fevereiro, na sua atual redação.

3 — O não pagamento das taxas, tarifas e preços municipais referidos nos números anteriores implica a extração das respetivas certidões de dívida e o seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

CAPÍTULO V

Regulamentação de preços e outras receitas

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 42.º

Objeto

O presente capítulo estabelece as disposições genéricas aplicáveis aos critérios e métodos, aos procedimentos a adotar para a fixação, sua alteração e publicitação de preços e outras receitas pela Câmara Municipal de Grândola.

Artigo 43.º

Âmbito

1 — O presente capítulo tem por âmbito os preços e outras receitas a aplicar em todas as relações que se estabeleçam entre o município e as pessoas singulares ou coletivas que não sejam classificadas no âmbito da relação jurídico tributária.

2 — Os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelo Município de Grândola referem-se, entre outros, às atividades de saneamento de águas residuais, à gestão de resíduos sólidos e à utilização de instalações desportivas municipais de uso público, cedência dos pavilhões do Parque de Feiras e Exposições e Instalações Desportivas Municipais.

3 — Os preços e outras receitas, previstos no presente título, são definidos e aprovados pela Câmara Municipal.

4 — Mantêm-se em vigor os preços que tenham sido objeto de definição anterior e que não sejam objeto de deliberação pela Câmara Municipal.

Artigo 44.º

Critério de fixação

1 — Os preços e outras receitas não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, sendo medidos em situação de eficiência produtiva.

2 — A Câmara Municipal de Grândola pode fixar preços diferenciados, por razões de promoção das correspondentes atividades, por razões sociais, culturais, do âmbito da educação formal e informal, de apoio, incentivo e desenvolvimento da prática, individual ou coletiva, de atividade física e do desporto ou de reciprocidade de benefícios com outras entidades.

Artigo 45.º

Indemnizações por prejuízos

As indemnizações por prejuízos sofridos pelo Município de Grândola, nomeadamente por danos em bens do património municipal, são

calculadas com base no custo da sua reposição ou reparação, dado pelos custos diretos e indiretos ocorridos, ou no valor resultante de normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI

Das contraordenações

Artigo 46.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo do eventual procedimento criminal e das regras insertas em lei especial ou regulamento municipal, quando aplicável, constituem contraordenações:

- a) As infrações às normas reguladoras das taxas;
- b) A inexatidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas e outras receitas municipais e para obtenção de isenções ou reduções.

2 — Os casos previstos no número anterior são sancionados com coima de 1 a 5 vezes a retribuição mínima mensal garantida para as pessoas singulares e de 2 a 10 vezes para as pessoas coletivas.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 47.º

Outros regulamentos municipais

1 — A entrada em vigor do presente Regulamento não afasta a aplicação de regulamentos específicos que definam taxas e ou outras receitas.

2 — As disposições do presente Regulamento constituem normas subsidiárias relativamente às disposições dos demais regulamentos municipais que regulem, em especial, os atos e os factos sujeitos às taxas previstas no presente regulamento, nomeadamente na tabela de taxas, tarifas e preços municipais anexa.

Artigo 48.º

Legislação subsidiária

Em tudo quanto não estiver expressamente previsto no presente regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
- b) A Lei das Finanças Locais;
- c) A lei Geral tributária;
- d) A lei das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo;
- i) O Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
- j) O Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização;
- l) O Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho;
- m) O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril;
- n) A Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril.

Artigo 49.º

Disposição revogatória

É revogado o Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e outras Receitas Municipais, aprovado em Assembleia Municipal em 30 de março de 2010, bem como as demais disposições dispersas por outros instrumentos regulamentares que estejam em contradição com o presente Regulamento.

Artigo 50.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e tabela anexa entram em vigor 15 dias após a sua publicação.

ANEXO I

(parte 1)

Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Grândola

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
CAPÍTULO I						
Prestação de Serviços e Concessão de Documentos						
SECÇÃO I						
Serviços administrativos						
1.º	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público (por cada edital)	6,15 €	4,90 €			11,05 €
2.º	Autos de adjudicação ou arrematação, de fornecimento ou semelhantes 1 — Emissão de 2.ª Vias	4,11 € 2,06 €	4,20 € 2,10 €			8,31 € 4,16 €
3.º	Averbamentos (exceto aqueles que se encontrem especificados noutros capítulos)	2,06 €	2,10 €			4,16 €
4.º	Buscas (por cada ano)	2,06 €	2,10 €			4,16 €
5.º	Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares (por cada folha)	2,06 €	2,10 €			4,16 €
6.º	Fotocópias autenticadas de documentos arquivados (por cada folha)	2,06 €	2,10 €			4,16 €
7.º	Registo de minas e de nascentes de água mineromedicinais 1 — Emissão de 2.ª Vias	18,11 € 9,93 €	9,09 € 4,90 €			27,20 € 14,83 €
8.º	Registo de documentos avulsos (por cada folha)	2,06 €	2,10 €			4,16 €
9.º	Rubricas de livros, processos e documentos, quando legalmente exigidos (por cada rubrica)	0,70 €	0,14 €			0,84 €
10.º	Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade (por cada livro)	3,49 €	0,66 €			4,15 €
11.º	Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada	3,49 €	0,66 €			4,15 €
12.º	Pelos atos notariais a praticar pelo Notário Privativo da Câmara serão devidos emolumentos fixados por lei					
13.º	Taxa pela emissão de Certificado de Registo de Cidadão da União Europeia 1 — Emissão de 2.ª Vias				(De acordo com a Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro).	15,00 € 25,00 €
14.º	Balcão do Empreendedor — notificações: 1 — Notificação via SMS 2 — Notificação via postal correio	0,39 € 1,30 €	0,17 € 1,95 €			0,56 € 3,25 €
SECÇÃO II						
Certidões						
(Excetuando o âmbito da Urbanização e Edificação)						
1.º	Certidão: 1 — De teor: a) Não excedendo uma lauda com vinte e cinco linhas b) Por cada lauda além da primeira, ainda que incompleta	2,06 € 0,69 €	2,10 € 0,71 €			4,16 € 1,40 €
	2 — De narrativa: o dobro da rasa	2,06 €	2,10 €			4,16 €
	3 — Contrato de fornecimento de água	2,06 €	2,10 €			4,16 €
	4 — Jazigo/sepultura — titularidade	2,06 €	2,10 €			4,16 €
	5 — Não dívida Municipal	3,20 €	2,17 €			5,37 €
	6 — Reunião da Câmara — ata	2,06 €	2,10 €			4,16 €
	7 — Reunião da assembleia municipal — ata	2,06 €	2,10 €			4,16 €
	8 — Valor de renda	2,06 €	2,10 €			4,16 €
SECÇÃO III						
Fotocópias e impressão de documentos						
1.º	Fotocópias: a) A4, preto e branco, 1 face b) A4, preto e branco, 2 face c) A4, cores, 1 face d) A4, cores, 2 face e) A3, preto e branco, 1 face f) A3, preto e branco, 2 face g) A3, cores, 1 face h) A3, cores, 2 face	0,13 € 0,13 € 0,13 € 0,13 € 0,13 € 0,13 € 0,13 € 0,13 €	0,09 € 0,09 € 0,14 € 0,20 € 0,09 € 0,10 € 0,15 € 0,21 €			0,22 € 0,22 € 0,27 € 0,33 € 0,22 € 0,23 € 0,28 € 0,34 €
2.º	Impressões: a) A4, preto e branco, 1 face b) A4, preto e branco, 2 face c) A4, cores, 1 face	0,13 € 0,13 € 0,13 €	0,09 € 0,09 € 0,14 €			0,22 € 0,22 € 0,27 €

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
	d) A4, cores, 2 face	0,13 €	0,20 €			0,33 €
	e) A3, preto e branco, 1 face	0,13 €	0,09 €			0,22 €
	f) A3, preto e branco, 2 face	0,13 €	0,10 €			0,23 €
	g) A3, cores, 1 face	0,13 €	0,15 €			0,28 €
	h) A3, cores, 2 face	0,13 €	0,21 €			0,34 €
	SECÇÃO IV					
	Fotocópias e impressão de documentos (Biblioteca e Arquivo Municipal)					
1.º	Fotocópias:					
	a) A4, preto e branco, 1 face	0,13 €	0,09 €		0,12 €	0,10 €
	b) A4, preto e branco, 2 face	0,13 €	0,09 €		0,07 €	0,15 €
	c) A4, cores, 1 face	0,13 €	0,14 €			0,27 €
	d) A4, cores, 2 face	0,13 €	0,20 €			0,33 €
	e) A3, preto e branco, 1 face	0,13 €	0,09 €		0,07 €	0,15 €
	f) A3, preto e branco, 2 face	0,13 €	0,10 €			0,23 €
	g) A3, cores, 1 face	0,13 €	0,15 €			0,28 €
	h) A3, cores, 2 face	0,13 €	0,21 €			0,34 €
2.º	Impressões:					
	a) A4, preto e branco, 1 face	0,13 €	0,09 €		0,12 €	0,10 €
	b) A4, preto e branco, 2 face	0,13 €	0,09 €		0,07 €	0,15 €
	c) A4, cores, 1 face	0,13 €	0,14 €			0,27 €
	d) A4, cores, 2 face	0,13 €	0,20 €			0,33 €
	e) A3, preto e branco, 1 face	0,13 €	0,09 €		0,07 €	0,15 €
	f) A3, preto e branco, 2 face	0,13 €	0,10 €			0,23 €
	g) A3, cores, 1 face	0,13 €	0,15 €			0,28 €
	h) A3, cores, 2 face	0,13 €	0,21 €			0,34 €
3.º	Fornecimento de consumíveis:					
	a) CD	0,65 €	0,47 €			1,12 €
	b) DVD	0,65 €	0,55 €			1,20 €
	CAPÍTULO II					
	Licenças de Ocupação de Espaço Público					
	(Excetando por motivo de obras)					
1.º	Licença:					
	1 — Antena	12,13 €	9,09 €			21,22 €
	2 — Aparelho de ar condicionado	12,13 €	9,09 €			21,22 €
	3 — Arca/máquina de gelados	12,13 €	9,09 €			21,22 €
	4 — Brinquedo mecânico	12,13 €	9,09 €			21,22 €
	5 — Cabine/posto de transformação de eletricidade	12,13 €	9,09 €			21,22 €
	6 — Cabine/posto telefónico	10,38 €	8,39 €			18,77 €
	7 — Campanhas publicitárias	10,38 €	8,39 €			18,77 €
	a) Acresce por cada dia			4,50 €		4,50 €
	8 — Engraxador	10,38 €	8,39 €			18,77 €
	9 — Esplanada aberta	10,36 €	8,39 €			18,75 €
	a) Acresce por m ² e por mês			2,00 €		2,00 €
	10 — Expositor	10,38 €	8,39 €			18,77 €
	a) Acresce por m ² e por mês			4,50 €		4,50 €
	11 — Festividade/divertimento público	10,38 €	8,39 €			18,77 €
	12 — Filmagem/sessão fotográfica	10,38 €	8,39 €			18,77 €
	13 — Fios telegráficos/telefónicos/eléctricos	10,38 €	8,39 €			18,77 €
	14 — Floreira	10,38 €	8,39 €			18,77 €
	15 — Grelhador	10,38 €	8,39 €			18,77 €
	16 — Guarda-ventos	10,38 €	8,39 €			18,77 €
	17 — Máquina de venda de produtos	10,38 €	8,39 €			18,77 €
	18 — Marco do correio	10,38 €	8,39 €			18,77 €
	19 — Ocupação do espaço público para eventos	10,38 €	8,39 €			18,77 €
	20 — Ocupação do espaço público para fins comerciais	15,62 €	10,48 €			26,10 €
	a) Acresce por metro quadrado e por mês			4,50 €		4,50 €
	21 — Passarela	15,62 €	10,48 €			26,10 €
	a) Acresce por metro quadrado e fração de projeção sobre a via pública e por ano			4,50 €		4,50 €

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
	22 — Placa de proibição de afixação de publicidade	15,62 €	10,48 €			26,10 €
	23 — Prova desportiva.	10,38 €	8,39 €			18,77 €
	24 — Quiosque	19,73 €	14,67 €			34,40 €
	a) Acresce por metro quadrado e por mês.			4,50 €		4,50 €
	25 — Rampa de acesso para veículos	10,38 €	8,39 €			18,77 €
	26 — Recinto de diversão improvisado.	22,20 €	16,07 €			38,27 €
	a) Acresce por dia			4,50 €		4,50 €
	27 — Recinto de diversão itinerante	22,20 €	16,07 €			38,27 €
	a) Acresce por dia			4,50 €		4,50 €
	28 — Recinto de diversão provisório	22,20 €	16,07 €			38,27 €
	a) Acresce por dia			4,50 €		4,50 €
	29 — Stand de vendas/promoções	19,73 €	14,67 €			34,40 €
	a) Acresce por m ² e por mês			4,50 €		4,50 €
	30 — Suporte publicitário	19,73 €	14,67 €			34,40 €
	a) Acresce por m ² e por mês			4,50 €		4,50 €
	31 — Tapete	10,38 €	8,39 €			18,77 €
	32 — Toldo/sanefa	7,95 €	6,29 €			14,24 €
	a) Acresce por metro linear de frente ou fração e por mês			1,50 €		1,50 €
	33 — Unidade móvel	13,87 €	9,79 €			23,66 €
	34 — Vitrina	13,87 €	9,79 €			23,66 €
	a) Acresce por m ² e por mês			4,50 €		4,50 €
2.º	Ocupação do espaço público — prorrogação	6,94 €	4,90 €			11,84 €
3.º	Ocupação do espaço público — renovação	6,94 €	4,90 €			11,84 €
4.º	Ocupação do espaço público — alteração do titular	12,13 €	9,09 €			21,22 €
5.º	Ocupação do espaço público — cancelamento	6,94 €	4,90 €			11,84 €
6.º	Ocupação do espaço público — reativação	17,98 €	13,98 €			31,96 €
CAPÍTULO III						
Serviços de Táxis e veículos de transportes ligeiros de passageiros de aluguer						
1.º	Emissão de licenças de serviço de táxi	64,20 €	72,79 €			136,99 €
2.º	Substituição de licenças de veículos de transportes ligeiros de passageiros de aluguer	10,31 €	14,57 €			24,88 €
3.º	Averbamento de Licenças	11,69 €	18,20 €			29,89 €
4.º	Emissão de licenças por substituição de veículo	11,69 €	18,20 €			29,89 €
5.º	Emissão de 2.ª via de Licença	10,31 €	14,57 €			24,88 €
CAPÍTULO IV						
Licenciamento do exercício atividades						
1.º	Guarda-noturno:					
	a) Emissão	10,31 €	14,57 €			24,88 €
	b) Renovação	10,31 €	14,57 €			24,88 €
2.º	Venda ambulante de lotarias	10,31 €	14,57 €			24,88 €
3.º	Arrumador de automóveis:					
	a) Emissão	10,31 €	14,57 €			24,88 €
	b) Renovação	10,31 €	14,57 €			24,88 €
4.º	Realização de acampamentos ocasionais (por dia)	19,88 €	32,76 €			52,64 €
5.º	Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão — por cada:					
	1 — Semestral	19,88 €	32,76 €			52,64 €
	2 — Anual	19,88 €	32,76 €	52,64 €		105,28 €
	3 — Segunda via	15,77 €	21,84 €			37,61 €
	4 — Comunicação de alteração do local de exploração	15,77 €	21,84 €			37,61 €
	5 — Renovação	19,88 €	32,76 €			52,64 €
	a) Semestral	19,88 €	32,76 €			52,64 €
	b) Anual	19,88 €	32,76 €	52,64 €		105,28 €

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
6.º	Registo de máquinas — por cada:					
	1 — Novo registo	19,88 €	32,76 €			52,64 €
	2 — Registo de máquina já registada em Governo Civil ou em outro município	19,88 €	32,76 €			52,64 €
	3 — Segunda via do registo	11,69 €	18,20 €			29,89 €
	4 — Averbamento ao registo por alteração do proprietário — por cada	11,69 €	18,20 €			29,89 €
7.º	Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:					
	1 — Licenciamento de provas desportivas	15,77 €	21,84 €			37,61 €
	2 — Licenciamento de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	15,08 €	20,02 €			35,10 €
	3 — Licenciamento de fogueiras tradicionais de natal e dos santos populares	15,77 €	21,84 €			37,61 €
	4 — Licenciamento relativo à instalação e funcionamento dos recintos itinerantes, improvisados e ocasionais — por cada dia	19,88 €	32,76 €			52,64 €
8.º	Licenciamento de fogueiras, queimas e queimadas	13,73 €	20,02 €			33,75 €
9.º	Realização de leilões espaços privados — por cada	15,77 €	21,84 €			37,61 €
10.º	Licenças especiais de ruído:					
	1 — Competições desportivas (por dia/sessão):					
	a) Nacionais	15,80 €	29,12 €			44,92 €
	b) Internacionais	24,02 €	50,95 €			74,97 €
	2 — Festas com música ao vivo (por dia/sessão):					
	a) Concertos em recintos abertos	23,96 €	36,40 €			60,36 €
	b) Concertos em recintos fechados	23,96 €	36,40 €			60,36 €
	3 — Festas com música gravada (por dia/sessão):					
	a) Concertos em recintos abertos	23,96 €	36,40 €			60,36 €
	b) Concertos em recintos fechados	10,31 €	14,57 €			24,88 €
	c) Festas	23,96 €	36,39 €			60,35 €
	d) Eventos	10,31 €	14,57 €			24,88 €
	4 — Autorização prévia para lançamento de fogo de artifício e fogo de balonas	11,69 €	18,20 €			29,89 €
CAPÍTULO V						
Licenças de Publicidade						
1.º	Licenças de publicidade:					
	1 — Abrigo de transporte público	16,24 €	13,28 €			29,52 €
	a) Por m ² ou fração e por mês			1,00 €		1,00 €
	2 — Anúncio	16,24 €	13,28 €			29,52 €
	a) Por m ² ou fração e por mês			1,00 €		1,00 €
	3 — Anúncio eletrónico	16,24 €	13,28 €			29,52 €
	a) Por metro quadrado ou fração e por mês			1,00 €		1,00 €
	4 — Campanha de rua (por dia)	16,24 €	9,09 €			25,33 €
	5 — Cartazes	14,49 €	12,58 €			27,07 €
	a) Até 2 m ² de superfície e por mês			1,00 €		1,00 €
	b) Por cada m ² para além dos 2 m ² e por mês			1,50 €		1,50 €
	6 — Computadorizada	14,49 €	12,58 €			27,07 €
	a) Por m ² ou fração e por mês			1,00 €		1,00 €
	7 — Difusão sonora (por dia)	14,49 €	8,39 €			22,88 €
	8 — Dispositivo aéreo cativo	14,49 €	12,58 €			27,07 €
	a) Por m ² ou fração e por mês			1,00 €		1,00 €
	9 — Expositor	16,24 €	13,28 €			29,52 €
	a) Acresce por m ² e por ano			1,00 €		1,00 €
	10 — Faixa/fita	16,24 €	13,28 €			29,52 €
	a) Até 2 m ² ou fração e por mês			1,00 €		1,00 €
	b) Por cada m ² para além dos 2 m ² e por mês			1,50 €		1,50 €
	11 — Distribuição de folhetos/produtos (por dia)	16,24 €	9,09 €			25,33 €
	12 — De inscrição de letras/símbolos	14,49 €	12,58 €			27,07 €
	a) Por cada m ² ou fração e por mês			1,00 €		1,00 €

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
	13 — Mupi/coluna	16,24 €	13,28 €			29,52 €
	a) Por cada m ² ou fração e por mês			1,00 €		1,00 €
	b) Por cada m ² para além dos 2 m ² e por mês			1,00 €		1,00 €
	14 — Painei/outdoor	16,24 €	13,28 €			29,52 €
	a) Por cada m ² ou fração e por mês			1,00 €		1,00 €
	b) Por cada m ² para além dos 2 m ² e por mês			1,00 €		1,00 €
	15 — Pendão/bandeira/bandeirola	16,24 €	13,28 €			29,52 €
	a) Por cada m ² ou fração e por mês			1,00 €		1,00 €
	16 — Placa/tabuleta/chapa (por cada unidade e por ano)	16,24 €	13,28 €			29,52 €
	17 — Tela/lona/moldura	16,24 €	13,28 €			29,52 €
	a) Até 2 m ² ou fração e por mês			1,00 €		1,00 €
	b) Por cada m ² para além dos 2 m ² e por mês			1,50 €		1,50 €
	18 — Vitrina	16,24 €	13,28 €			29,52 €
	19 — Veículo aéreo:					
	a) Com exibição permanente por um ano	16,24 €	13,28 €			29,52 €
	b) Com exibição transitória — por anúncio e por dia	3,47 €	2,10 €			5,57 €
	20 — Veículo marítimo:					
	a) Com exibição permanente por um ano	16,24 €	13,28 €			29,52 €
	b) Com exibição transitória — por anúncio e por dia	3,47 €	2,10 €			5,57 €
	21 — Veículo terrestre:					
	a) Com exibição permanente por um ano	16,24 €	13,28 €			29,52 €
	b) Com exibição transitória — por anúncio e por dia	3,47 €	2,10 €			5,57 €
	22 — Suporte publicitário: alteração da mensagem publicitária	16,24 €	13,28 €			29,52 €
2.º	Prorrogação da licença de publicidade	8,99 €	6,99 €			15,98 €
3.º	Renovação da licença de publicidade	8,99 €	6,99 €			15,98 €
4.º	Alteração do titular da licença de publicidade	16,24 €	13,28 €			29,52 €
5.º	Cancelamento da licença de publicidade	8,99 €	6,99 €			15,98 €
6.º	Reativação da licença de publicidade	16,24 €	13,28 €			29,52 €
	CAPÍTULO VI					
	Instalações Desportivas Municipais					
	(Parque Desportivo Municipal e Complexo Desportivo Municipal José Afonso)					
1.º	Pavilhões desportivos (1 hora de utilização)	3,56 €	15,26 €			18,82 €
	1 — Pavilhão completo para treinos e aulas regulares:					
	a) Estabelecimentos de Ensino e Juntas de Freguesias do Concelho, desde que com caráter de gratuidade	3,56 €	15,26 €		18,82 €	0,00 €
	b) Atividade desportiva concelhia federada, com competição regular e com mensalidades até 10 € por atleta	3,56 €	15,26 €		17,88 €	0,94 €
	c) Atividade desportiva concelhia federada, com competição regular e com mensalidades superiores a 10 € por atleta	3,56 €	15,26 €		16,00 €	2,82 €
	d) Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular, com mensalidades até 10 € por atleta	3,56 €	15,26 €		11,29 €	7,53 €
	e) Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular, com mensalidades superiores a 10 € por atleta	3,56 €	15,26 €		9,41 €	9,41 €
	2 — Pavilhão completo para jogos, torneios e afins, sem entradas pagas obrigatórias, promovidas por Entidades com sede no Concelho de Grândola	3,56 €	15,26 €		17,88 €	0,94 €
	3 — Pavilhão completo para jogos, torneios e afins, com entradas pagas obrigatórias, promovidas por Entidades com sede no Concelho de Grândola	3,56 €	15,26 €		16,00 €	2,82 €
	4 — Pavilhão completo para jogos, torneios e afins, promovidas por Entidades sem sede no Concelho de Grândola	3,56 €	15,26 €	9,41 €		28,23 €
	5 — Metade do Pavilhão ou espaço lateral (CDMJA) para treinos e aulas	2,68 €	4,11 €			6,79 €
	a) Estabelecimentos de Ensino e Juntas de Freguesias do Concelho, desde que com caráter de gratuidade	2,68 €	4,11 €		6,79 €	0,00 €
	b) Atividade desportiva concelhia federada com competição regular e com mensalidades até 10 € por atleta	2,68 €	4,11 €		6,45 €	0,34 €
	c) Atividade desportiva concelhia federada, com competição regular e com mensalidades superiores a 10 € por atleta	2,68 €	4,11 €		5,77 €	1,02 €
	d) Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular, com mensalidades superiores a 10 € por atleta	2,68 €	4,11 €		3,39 €	3,40 €

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
	6 — Ginásio (CDMJA)	5,15 €	3,99 €			9,14 €
	a) Estabelecimentos de Ensino e Juntas de Freguesias do Concelho, desde que com caráter de gratuidade	5,15 €	3,99 €		9,14 €	0,00 €
	b) Atividade desportiva concelhia federada com competição regular e com mensalidades até 10 € por atleta	5,15 €	3,99 €		8,68 €	0,46 €
	c) Atividade desportiva concelhia federada, com competição regular e com mensalidades superiores a 10 € por atleta	5,15 €	3,99 €		7,77 €	1,37 €
	d) Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular, com mensalidades superiores a 10 € por atleta	5,15 €	3,99 €		4,57 €	4,57 €
	7 — Sala de Reuniões (CDMJA)	1,30 €	1,06 €			2,36 €
	a) Estabelecimentos de ensino e todas as demais Atividades, desde que organizadas e /ou apoiadas pelo município	1,30 €	1,06 €		2,36 €	0,00 €
2.º	Piscina Coberta:					
	1 — Utilização Livre individual (1 entrada):					
	a) Utentes com idade inferior a 8 anos	0,60 €	1,40 €		2,00 €	0,00 €
	b) Utentes com rendimentos “per capita” inferiores ao valor da pensão social.	0,60 €	1,40 €		2,00 €	0,00 €
	c) Trabalhadores da Câmara Municipal de Grândola (sábados e domingos)	0,60 €	1,40 €		1,00 €	1,00 €
	d) Utentes com idades compreendidas entre os 8 e 17 anos	0,60 €	1,40 €		1,00 €	1,00 €
	e) Utentes com idade igual ou superior a 18 anos	0,60 €	1,40 €			2,00 €
	f) Carteiras 10 entradas utentes com idade compreendida entre os 8 e 17 anos	1,00 €	14,13 €		7,63 €	7,50 €
	g) Carteiras 10 entradas utentes com idade igual ou superior a 18 anos	1,00 €	14,00 €			15,00 €
	2 — Utilização de Grupo Piscina 25 metros (1 hora de utilização)/6 pistas	3,47 €	38,19 €			41,66 €
	a) Estabelecimentos de ensino e Juntas de Freguesia do Concelho, desde que com caráter de gratuidade	3,47 €	38,19 €		41,66 €	0,00 €
	b) Atividade desportiva concelhia federada com competição regular e com mensalidades até aos 10 € por atleta	3,47 €	38,19 €		39,58 €	2,08 €
	c) Atividade desportiva concelhia federada, com competição e com mensalidades superiores a 10 € por atleta	3,47 €	38,19 €		35,41 €	6,25 €
	d) Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular, com mensalidades superiores a 10 € por atleta	3,47 €	38,19 €		20,83 €	20,83 €
	3 — Utilização de Grupos Piscina Pequena (1 hora de utilização)	2,47 €	7,00 €			9,47 €
	a) Estabelecimentos de Ensino e Juntas de Freguesia do Concelho, desde que com caráter de gratuidade	2,47 €	7,00 €		9,47 €	0,00 €
3.º	Campos de Futebol 11 — relva sintética e terra batida (1 h de utilização)	7,21 €	11,17 €			18,38 €
	1 — Campo completo para treinos e aulas regulares:					
	a) Estabelecimentos de Ensino e Juntas de Freguesias do Concelho, desde que com caráter de gratuidade	7,21 €	11,17 €		18,38 €	0,00 €
	b) Atividade desportiva concelhia federada com competição regular e com mensalidades até 10 € por atleta	7,21 €	11,17 €		17,46 €	0,92 €
	c) Atividade desportiva concelhia federada, com competição regular e com mensalidades superiores a 10 € por atleta	7,21 €	11,17 €		15,62 €	2,76 €
	d) Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular, com mensalidades até 10 € por atleta	7,21 €	11,17 €		11,05 €	7,33 €
	e) Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular, com mensalidades superiores a 10 € por atleta	7,21 €	11,17 €		9,19 €	9,19 €
	2 — Campo completo para jogos, torneios e afins, sem entradas pagas obrigatórias, promovidos por Entidades com sede no Concelho de Grândola	7,21 €	11,17 €		17,46 €	0,92 €
	3 — Campo completo para jogos, torneios e afins, com entradas pagas obrigatórias, promovidos por Entidades com sede no Concelho de Grândola	7,21 €	11,17 €		15,62 €	2,76 €
	4 — Campo completo para jogos, torneios e afins, promovidos por Entidades sem sede no Concelho de Grândola	7,21 €	11,17 €	9,19 €		27,57 €
	5 — Metade do Campo para treinos e aulas regulares.	4,22 €	10,84 €			15,06 €
	a) Estabelecimentos de Ensino e Juntas de Freguesias do Concelho, desde que com caráter de gratuidade	4,22 €	10,84 €		15,06 €	0,00 €
	b) Atividade desportiva concelhia federada com competição regular e com mensalidades até 10 € por atleta	4,22 €	10,84 €		14,31 €	0,75 €
	c) Atividade desportiva concelhia federada, com competição regular e com mensalidades superiores a 10 € por atleta	4,22 €	10,84 €		12,80 €	2,26 €
	d) Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular, com mensalidades até 10 € por atleta	4,22 €	10,84 €		9,04 €	6,02 €
	e) Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular, com mensalidades superiores a 10 € por atleta	4,22 €	10,84 €		7,53 €	7,53 €
	6 — Utilização de iluminação artificial expecto nas situações previstas no 3.º n.º 1 e no 3.º n.º 5 alíneas a), b), c), d) e e)	2,29 €	8,25 €			10,54 €

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
4.º	Campos de Ténis (1 hora de utilização): 1 — Utilização individual (limite 4 pessoas por campo):					
	a) Sem recurso a iluminação artificial	1,90 €	0,10 €			2,00 €
	b) Com recurso a iluminação artificial	2,67 €	0,33 €			3,00 €
	2 — Utilização de Grupo:					
	a) Estabelecimentos de Ensino e Juntas de Freguesias do Concelho, desde que com caráter de gratuidade	7,03 €	0,24 €		7,27 €	0,00 €
	b) Atividade desportiva concelhia federada com competição regular e com mensalidades até 10 € por atleta	7,03 €	0,24 €		6,91 €	0,35 €
	c) Atividade desportiva concelhia federada, com competição regular e com mensalidades superiores a 10 € por atleta	7,03 €	0,24 €		6,18 €	1,08 €
	d) Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular, com mensalidades superiores a 10 € por atleta.	7,03 €	0,24 €		3,63 €	3,64 €
	e) Atividades desportivas promovidas por outras entidades, sem recurso a iluminação artificial.	7,03 €	0,24 €			7,27 €
	f) Atividades desportivas promovidas por outras entidades, com recurso a iluminação artificial.	7,89 €	1,13 €			9,02 €
5.º	Espaços Desportivos de utilização livre:					
	1 — Polidesportivos N.º 1 e N.º 2 sem recurso a iluminação artificial (1 hora de utilização)	1,90 €	2,82 €		4,72 €	0,00 €
	2 — Polidesportivos N.º 1 e N.º 2 com recurso a iluminação artificial (1 hora de utilização)	3,27 €	3,45 €		4,72 €	2,00 €
	3 — Utilização individual de Balneário (utentes Pista de Atletismo, Circuito de Manutenção, Campos de Ténis, Parede de Ténis, Polidesportivos N.º 1 e N.º 2 e Skate Parque e outros)	0,86 €	0,14 €			1,00 €
CAPÍTULO VII						
Distribuição de Água						
1.º	Tarifas de fornecimento de água:					
	Componente fixa (em função do calibre do contador e por mês):					
	1 — Para contadores simples:					
	a) Diâmetro nominal de 15 mm	0,81 €	0,81 €			1,62 €
	b) Diâmetro nominal de 20 mm	1,35 €	1,35 €			2,70 €
	c) Diâmetro nominal de 25 mm	2,03 €	2,02 €			4,05 €
	2 — Para contadores conjugados:					
	Componente variável (em função dos escalões de consumo e por mês)					0,0045 × (35Φ + 1,1Φ²)
	3 — Consumo doméstico (custo por m³):					
	a) 1.º escalão de 0 a 5 m³	0,11 €	0,27 €			0,38 €
	b) 2.º escalão de 6 a 15 m³	0,26 €	0,60 €			0,86 €
	c) 3.º escalão de 16 a 25 m³	0,54 €	1,26 €			1,80 €
	d) 4.º escalão > 25 m³	0,74 €	1,74 €			2,48 €
	4 — Famílias numerosas (custo por m³)					
	a) Cinco elementos:					
	1.º escalão de 0 a 8 m³	0,17 €	0,39 €		0,18 €	0,38 €
	2.º escalão de 9 a 18 m³	0,33 €	0,77 €		0,24 €	0,86 €
	3.º escalão de 19 a 28 m³	0,61 €	1,42 €		0,23 €	1,80 €
	4.º escalão > 28 m³	0,80 €	1,86 €		0,18 €	2,48 €
	b) Seis elementos:					
	1.º escalão de 0 a 11 m³	0,19 €	0,45 €		0,26 €	0,38 €
	2.º escalão de 12 a 21 m³	0,38 €	0,89 €		0,41 €	0,86 €
	3.º escalão de 22 a 31 m³	0,66 €	1,55 €		0,41 €	1,80 €
	4.º escalão > 31 m³	0,84 €	1,95 €		0,31 €	2,48 €
	d) Sete elementos:					
	1.º escalão de 0 a 14 m³	0,21 €	0,48 €		0,31 €	0,38 €
	2.º escalão de 15 a 24 m³	0,42 €	0,97 €		0,53 €	0,86 €
	3.º escalão de 25 a 34 m³	0,71 €	1,65 €		0,56 €	1,80 €
	4.º escalão > 34 m³	0,87 €	2,04 €		0,43 €	2,48 €
	e) Oito ou mais elementos:					
	1.º escalão de 0 a 17 m³	0,25 €	0,58 €		0,45 €	0,38 €
	2.º escalão de 18 a 27 m³	0,46 €	1,08 €		0,68 €	0,86 €
	3.º escalão de 28 a 37 m³	0,74 €	1,74 €		0,68 €	1,80 €
	4.º escalão > 37 m³	0,91 €	2,11 €		0,54 €	2,48 €
	5 — Famílias com rendimentos “per capita” inferiores ao valor da pensão social, nos termos do artigo 45.º-A do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Água				50% do valor total da fatura	

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
	6 — Pessoas coletivas de utilidade pública e autarquias (associações culturais, recreativas, desportivas, de beneficência, etc.):					
	a) Escalão único (por m ³)	0,11 €	0,27 €			0,38 €
	7 — Setor empresarial e serviços do Estado:					
	a) Escalão único (por m ³)	0,54 €	1,26 €			1,80 €
	b) Para consumos empresariais superiores a 500 m ³ , a Câmara Municipal poderá fixar caso a caso, a tarifa por m ³ de água consumida, tendo em vista o interesse da indústria para a zona, bem como a disponibilidade de caudais.					
	8 — Outros Serviços diversos:					
	a) Tarifa de ensaio da rede de distribuição interior	21,15 €	23,85 €			45,00 €
	b) Tarifa de vistoria da rede de distribuição interior	21,15 €	23,85 €			45,00 €
	c) Taxa de colocação de contador	2,54 €	2,86 €			5,40 €
	d) Taxa de transferência de titular do contrato	1,69 €	1,91 €			3,60 €
	e) Taxa de ativação do serviço	19,61 €	22,19 €		20,90 €	20,90 €
	f) Verificação extraordinária de contador	21,15 €	23,85 €			45,00 €
	g) Tarifa de ligação de água:					
	I — Componente fixa (em função do calibre do ramal):					
	i) Ramais inferiores a 20 metros:					
	a) De 18,75 mm.	35,06 €	52,58 €			87,64 €
	b) De 25 mm	35,06 €	72,83 €			107,89 €
	c) De 37,5 mm.	35,06 €	113,33 €			148,39 €
	d) De 50 mm	35,06 €	153,83 €			188,89 €
	e) De 75 mm	35,06 €	234,83 €			269,89 €
	ii) Ramais Superiores a 20 metros:					
	a) De 18,75 mm.	35,06 €	74,49 €			109,55 €
	b) De 25 mm	35,06 €	99,81 €			134,87 €
	c) De 37,5 mm.	35,06 €	150,43 €			185,49 €
	d) De 50 mm	35,06 €	201,06 €			236,12 €
	e) De 75 mm	35,06 €	302,31 €			337,37 €
	II — Componente variável (em função do calibre e do comprimento do ramal):					
	i) Ramais inferiores a 20 metros:					
	a) De 18,75 mm.	10,48 € × L	5,00 € × L			15,48 € × L
	b) De 25 mm	14,62 € × L	6,98 € × L			21,60 € × L
	c) De 37,5 mm.	15,84 € × L	7,56 € × L			23,40 € × L
	d) De 50 mm	16,57 € × L	7,91 € × L			24,48 € × L
	e) De 75 mm	17,79 € × L	8,48 € × L			26,28 € × L
	ii) Ramais Superiores a 20 metros:					
	a) De 18,75 mm.	13,10 € × L	6,25 € × L			19,35 € × L
	b) De 25 mm	18,28 € × L	8,72 € × L			27,00 € × L
	c) De 37,5 mm.	19,80 € × L	9,45 € × L			29,25 € × L
	d) De 50 mm	20,72 € × L	9,88 € × L			30,60 € × L
	e) De 75 mm	22,24 € × L	10,61 € × L			32,85 € × L
	CAPÍTULO VIII					
	Taxa de Recursos Hídricos					
1.º	Taxa cobrada (de acordo com o Decreto -Lei n.º 97/2008, de 11 de junho) — por mês					0,0403 €/m ³
	CAPÍTULO IX					
	Taxa de Controlo e Qualidade da Água					
1.º	Taxa cobrada (nos termos da Portaria 966/2006, de 8 de junho) — por mês					0,0016 €/m ³
	CAPÍTULO X					
	Drenagem de Águas Residuais					
1.º	1 — Taxas e tarifas de serviços diversos:					
	a) Tarifa de ensaio da rede de drenagem predial.	21,15 €	23,85 €			45,00 €
	b) Tarifa de vistoria da rede de drenagem predial.	21,15 €	23,85 €			45,00 €

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
	c) Taxa de transferência do titular do contrato, quando autónomo	1,69 €	1,91 €			3,60 €
	d) Tarifa de limpeza de fossas (custo por m ³):					
	Consumidores domésticos, em aglomerados onde o Município haja executado infraestruturas	12,57 €	14,53 €		18,60 €	8,50 €
	Consumidores domésticos, em aglomerados onde o Município não haja executado infraestruturas	12,57 €	14,53 €		23,25 €	3,85 €
	Restaurantes, empreendimentos hoteleiros e similares, em aglomerados onde o Município haja executado infraestruturas	12,57 €	14,53 €		17,10 €	10,00 €
	Restaurantes, empreendimentos hoteleiros e similares, em aglomerados onde o Município não haja executado infraestruturas	12,57 €	14,53 €		22,10 €	5,00 €
	e) Taxa de descarga de águas residuais em sistemas públicos de drenagem (custo por m ³)	5,40 €	8,10 €			13,50 €
	f) Tarifa de desentupimento de coletores (componente fixa)	4,50 €	13,50 €			18,00 €
	Custos por hora/operador	9,67 €				9,67 €
2	Tarifa de ligação das redes prediais de águas residuais domésticas pluviais e industriais às redes públicas de drenagem (definida em função do comprimento do ramal — valor L):					
	a) Custo de ramais até 20 metros:					
	Quando haja lugar a reposição de pavimento:					
	Diâmetro da tubagem (em mm) — 125,00	91,00 € + + 15,36 € × L	136,52 € + + 5,12 € × L			227,52 € + 20,48 € × L
	Diâmetro da tubagem (em mm) — 160,00	91,00 € + + 15,36 € × L	146,96 € + + 5,12 € × L			237,96 € + 20,48 € × L
	Diâmetro da tubagem (em mm) — 200,00	91,00 € + + 15,36 € × L	157,04 € + + 5,12 € × L			248,04 € + 20,48 € × L
	Quando não haja lugar a reposição de pavimento:					
	Diâmetro da tubagem (em mm) — 125,00	91,00 € + + 3,75 € × L	136,52 € + + 1,25 € × L			227,52 € + 5,00 € × L
	Diâmetro da tubagem (em mm) — 160,00	91,00 € + + 3,75 € × L	146,96 € + + 1,25 € × L			237,96 € + 5,00 € × L
	Diâmetro da tubagem (em mm) — 200,00	91,00 € + + 3,75 € × L	157,04 € + + 1,25 € × L			248,04 € + 5,00 € × L
	b) Custo de ramais superiores a 20 metros:					
	Quando haja lugar a reposição de pavimento::					
	Diâmetro da tubagem (em mm) — 125,00	113,76 € + + 18,26 € × L	170,64 € + + 6,09 € × L			284,40 € + 24,35 € × L
	Diâmetro da tubagem (em mm) — 160,00	113,76 € + + 18,26 € × L	183,69 € + + 6,09 € × L			297,45 € + 24,35 € × L
	Diâmetro da tubagem (em mm) — 200,00	113,76 € + + 18,26 € × L	196,29 € + + 6,09 € × L			310,05 € + 24,35 € × L
	Quando não haja lugar a reposição de pavimento:					
	Diâmetro da tubagem (em mm) — 125,00	113,76 € + + 3,75 € × L	170,64 € + + 1,25 € × L			284,40 € + 5,00 € × L
	Diâmetro da tubagem (em mm) — 160,00	113,76 € + + 3,75 € × L	183,69 € + + 1,25 € × L			297,45 € + 5,00 € × L
	Diâmetro da tubagem (em mm) — 200,00	113,76 € + + 3,75 € × L	196,29 € + + 1,25 € × L			310,05 € + 5,00 € × L
3	Tarifa de saneamento (por mês):					
	a) Componente fixa	0,35 €	0,65 €			1,00 €
	b) Componente variável (em função do consumo de água):					
	Consumidores domésticos (custo por m ³):					
	De 0 a 5 m ³	0,10 €	0,15 €			0,25 €
	De 6 a 15 m ³	0,18 €	0,27 €			0,45 €
	De 16 a 25 m ³	0,26 €	0,39 €			0,65 €
	> 25 m ³	0,34 €	0,51 €			0,85 €
	Setor empresarial — escalão único (custo por m ³)	0,34 €	0,51 €			0,85 €
	Pessoas coletivas de utilidade pública e autarquias — escalão único (custo por m ³)	0,10 €	0,15 €			0,25 €
CAPÍTULO XI						
Resíduos Sólidos Urbanos						
1.º	1 — Tarifa de resíduos sólidos — consumidores domésticos (por mês):					
	a) De 0 a 5 m ³	1,04 €	1,56 €			2,60 €
	b) De 6 a 15 m ³	1,28 €	1,92 €			3,20 €

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
	c) De 16 a 25 m ³	1,52 €	2,28 €			3,80 €
	d) > 25 m ³	1,88 €	2,82 €			4,70 €
	2 — Pessoas coletivas de utilidade pública e autarquias — escalão único (por mês)	2,25 €	3,38 €			5,63 €
	3 — Setor empresarial e serviços do estado (definido em função do escalão atingido, aplicando-se um fator de correção — K — de acordo com os códigos CAE anexos) — por mês:					
	a) De 0 a 10 m ³	2,25 € × K	3,38 € × K			5,63 € × K
	b) De 11 a 25 m ³	5,85 € × K	8,78 € × K			14,63 € × K
	c) De 26 a 500 m ³	11,70 € × K	17,55 € × K			29,25 € × K
	d) > de 500	14,40 € × K	21,60 € × K			36,00 € × K
	4 — Entidades públicas — escalão único (por mês)	5,85 €	8,78 €			14,63 €
	5 — Resíduos sólidos domésticos volumosos e resíduos verdes:					
	a) Até 1.100 litros — recolha gratuita	12,00 €	18,00 €		30,00 €	0,00 €
	b) Superior a 1.100 litros	13,60 €	20,40 €			34,00 €
	c) Por cada 100 litros a mais		4,00 €			4,00 €
	CAPÍTULO XII					
	Cemitérios Municipais					
1.º	Inumação em covais:					
	a) Sepulturas temporárias	19,92 €	44,36 €			64,28 €
	b) Sepulturas perpétuas	56,03 €	73,18 €			129,21 €
2.º	Inumação em jazigos particulares	13,90 €	5,37 €			19,27 €
3.º	Inumação em gavetões municipais e sua ocupação	10,89 €	3,51 €			14,40 €
	1 — Por cada período de um ano ou fração	13,90 €	13,50 €			27,40 €
	2 — Com caráter de perpetuidade	7,88 €	557,13 €			565,01 €
4.º	Exumação (por ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério)	17,19 €	21,58 €			38,77 €
5.º	Ocupação de ossários municipais (por cada ossada)	9,54 €	5,18 €			14,72 €
	1 — Por cada período de um ano ou fração	9,54 €	5,18 €			14,72 €
	2 — Com caráter de perpetuidade (novo)	6,53 €	277,00 €			283,53 €
	3 — Com caráter de perpetuidade (mais de 5 anos de aluguer)	6,53 €	140,76 €			147,29 €
6.º	Depósito transitório de caixões:					
	1 — Pelo período de vinte e quatro horas ou fração	5,84 €	4,24 €			10,08 €
7.º	Concessão de terrenos:					
	1 — Para sepultura perpétua	124,92 €	59,29 €	506,52 €		690,73 €
	2 — Para jazigos:					
	a) Componente fixa	124,92 €	59,29 €			184,21 €
	b) Pelos primeiros 3 m ² ou fração			904,50 €		904,50 €
	c) Por cada metro quadrado ou fração a mais			301,50 €		301,50 €
	3 — Para construção de sepultura perpétua	160,17 €	85,30 €			245,47 €
8.º	Aluguer de Pedra (por ano)	10,80 €	4,61 €			15,41 €
9.º	Aluguer de alçado (por ano)	7,79 €	4,43 €			12,22 €
10.º	Serviços Diversos					
	1 — Trasladação	12,92 €	4,61 €			17,53 €
	2 — Averbamento em título de jazigo, ossário, gavetão ou sepultura perpétua	6,90 €	4,24 €			11,14 €
	3 — Utilização de Capela	6,90 €	4,24 €			11,14 €
11.º	Relativamente a taxas de ocupação de ossários municipais, pode a Câmara proceder ao seu desdobramento em frações mensais no primeiro ano de ocupação					
12.º	Poderão ser gratuitas as licenças quando se trate de talhões privativos ou de obras de simples limpeza executadas por instituições de beneficência					
13.º	Isonções:					
	1 — Inumação em covais:					
	a) Sepultura para indigentes	19,92 €	44,36 €		64,28 €	0,00 €
14.º	2.ª via de alvará de sepulturas perpétuas, jazigos, gavetões e ossários	4,47 €	2,23 €			6,70 €
	CAPÍTULO XIII					
	Mercados e Feiras					
	SECÇÃO I					
	Mercado Municipal					
1.º	Venda a retalho:					
	1 — Lojas interiores (por metro quadrado e por mês):					
	a) Talho	6,53 €	160,48 €		117,00 €	50,01 €
	b) Quiosque	6,53 €	69,14 €		55,67 €	20,00 €

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
	2 — Banca para venda de peixe (por mês)	6,53 €	197,56 €		189,09 €	15,00 €
	3 — Banca para venda de produtos hortícolas (por mês)	6,53 €	264,67 €		264,20 €	7,00 €
	4 — Loja exterior (por mês)	6,53 €	436,02 €		242,55 €	200,00 €
	5 — Espaços eventuais (por dia)	6,53 €	9,06 €		14,89 €	0,70 €
2.º	Utilização de câmaras frigoríficas por dia e por kg:					
	a) De peixe (por dia)		0,70 €		0,60 €	0,10 €
	b) De produtos hortícolas (por dia)		0,73 €		0,23 €	0,50 €
3.º	Venda de gelo (por kg)		0,47 €		0,37 €	0,10 €
SECÇÃO II						
Mercados e Feiras						
1.º	Ocupação de terrado:					
	1 — Lugar do terrado (por metro quadrado) — valores para o 1.º dia, cobrando-se 50 % dos montantes das taxas nos dias seguintes:					
	a) Barracas de fantoches, espelhos e semelhantes	0,62 €	1,50 €		1,76 €	0,36 €
	b) Esplanadas e restaurantes	0,62 €	1,50 €		1,45 €	0,67 €
	c) Barracas de farturas ou filhós, carros de doce	0,62 €	1,50 €		1,45 €	0,67 €
	d) Carros venda de cobertores; roupas; fato feito; calçado; louças, vidros; cutelaria; bijutarias; doces; peles; mercearias; plásticos; artigos de praia; quinquilharias; cassetes e rádios; artigos de ourivesaria e decorativos; artesanato; vergas; artigos regionais; louças de barro	0,62 €	1,50 €		1,45 €	0,67 €
	e) Stand e outros recintos para exposição ou promoção de vendas	0,62 €	1,50 €		1,76 €	0,36 €
	f) Vendedores de produtos de produção própria	0,62 €	1,50 €		1,76 €	0,36 €
	g) Carros bar	0,62 €	1,50 €		1,11 €	1,01 €
2.º	Cartão de vendedor ambulante:					
	1 — Emissão	9,35 €	6,89 €			16,24 €
	2 — Renovação	5,15 €	3,67 €			8,82 €
	3 — 2.ªs vias	1,37 €	0,90 €			2,27 €
3.º	Guarda de mobiliário, utensílios e objetos em local reservado do município (por metro quadrado ocupado e por dia ou fração)	1,85 €	2,15 €			4,00 €
SECÇÃO III						
Cedência dos Pavilhões do Parque de Feiras e Exposições						
1.º	Cedência dos Pavilhões do Parque de Feiras e Exposições sem técnico e equipamento de som:					
	a) Entrada e apreciação do pedido	16,44 €	38,86 €			55,30 €
	b) Por cada hora de utilização		10,12 €			10,12 €
2.º	Cedência dos Pavilhões do Parque de Feiras e Exposições com técnico e equipamento de som:					
	a) Entrada e apreciação do pedido	16,44 €	38,86 €			55,30 €
	b) Por cada hora em horário diurno	5,79 €	11,06 €			16,85 €
	c) Por cada hora em horário noturno	10,13 €	11,06 €			21,19 €
	d) Por cada hora em fins de semana	11,58 €	11,06 €			22,64 €
SECÇÃO IV						
Cedência de tasquinhas e Stands na Feira de Turismo, Ambiente e Desenvolvimento						
1.º	Ocupação do espaço, incluindo a respetiva esplanada — por cada:					
	1 — Entrada e apreciação do pedido	30,17 €	15,85 €			46,02 €
	2 — Valor por dia		128,94 €			128,94 €
2.º	Stands expositores de produtos regionais:					
	1 — Entrada e apreciação do pedido	58,60 €	6,15 €			64,75 €
	2 — Valor por dia		48,25 €			48,25 €
CAPÍTULO XIV						
Equipamentos Culturais						
1.º	Cedência do Cine Granadeiro:					
	1 — Entrada e apreciação do pedido	39,17 €	21,89 €			61,06 €
	2 — Por cada hora em horário diurno	18,71 €	10,06 €			28,77 €
	3 — Por cada hora em horário noturno	32,74 €	10,06 €			42,80 €
	4 — Por cada hora em fins de semana	37,42 €	10,06 €			47,48 €

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
2.º	Cedência do Cine Teatro Grandolense:					
	1 — Entrada e apreciação do pedido	39,17 €	15,23 €			54,40 €
	2 — Por cada hora em horário diurno	18,71 €	22,74 €			41,45 €
	3 — Por cada hora em horário noturno	32,74 €	22,74 €			55,48 €
	4 — Por cada hora em fins de semana	37,42 €	22,74 €			60,16 €
	CAPÍTULO XVI					
	Horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais					
1.º	Autorização de alargamento de horário de funcionamento	11,69 €	18,20 €			29,89 €
2.º	Mera comunicação prévia de horário de funcionamento	10,31 €	14,57 €			24,88 €
3.º	Autorização de redução de horário de funcionamento	11,69 €	18,20 €			29,89 €
4.º	Comunicação de alteração de horário de funcionamento	10,31 €	14,57 €			24,88 €
5.º	Comunicação de horário de funcionamento	10,31 €	14,57 €			24,88 €
	CAPÍTULO XVII					
	Obras Municipais					
1.º	Lancil Rampado:					
	1 — Entrada e apreciação do pedido	8,20 €	1,80 €			10,00 €
	2 — Preço por metro linear	15,72 €	7,71 €			23,43 €
2.º	Reposição de calçada/pavê:					
	1 — Entrada e apreciação do pedido	8,20 €	1,80 €			10,00 €
	2 — Preço por metro quadrado	11,79 €	6,09 €			17,88 €
3.º	Fornecimento e aplicação de calçada/pavê:					
	1 — Entrada e apreciação do pedido	8,20 €	1,80 €			10,00 €
	2 — Preço por metro quadrado	11,79 €	13,09 €			24,88 €
	CAPÍTULO XVIII					
	Urbanização e Edificação					
1.º	Informação prévia e direito à informação:					
	1 — Análise de qualquer pedido de informação prévia	68,34 €	82,71 €			151,05 €
	1.1 — Acresce ao número anterior, por cada 100 m ² de área bruta de construção, para além dos 300 m ²			10,00 €		10,00 €
	2 — Declaração de manutenção dos pressupostos da informação prévia	16,13 €	38,20 €			54,33 €
	3 — Análise de qualquer pedido de informação no âmbito do direito à informação ou solicitações diversas	29,81 €	51,46 €			81,27 €
	4 — Apreciação de requerimentos complementares no âmbito de processos em curso	9,67 €	8,58 €			18,25 €
2.º	Licenciamento e ou comunicação prévia de loteamento e ou obras de urbanização:					
	1 — Análise de pedido de licenciamento ou comunicação prévia de loteamento	106,75 €	118,70 €			225,45 €
	1.1 — Acresce ao número anterior, por cada lote			10,00 €		10,00 €
	2 — Análise de pedido de licenciamento ou comunicação prévia de obras de urbanização	121,72 €	133,85 €			255,57 €
	2.1 — Acresce ao número anterior, por cada lote			10,00 €		10,00 €
	3 — Análise de pedido de licenciamento ou comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização	151,02 €	156,58 €			307,60 €
	3.1 — Acresce ao número anterior, por cada lote			10,00 €		10,00 €
	4 — Análise de pedido de prorrogação do prazo para emissão de Alvará	12,32 €	33,46 €			45,78 €
	5 — Apreciação de requerimentos complementares no âmbito de processos em curso	9,67 €	8,58 €			18,25 €
3.º	Emissão de alvará de licença ou comprovativo da admissão de comunicação prévia, de loteamento e ou de obras de urbanização:					
	1 — Análise de qualquer pedido de emissão de alvará de licença ou documento comprovativo de admissão da comunicação prévia de loteamento e ou obras de urbanização	44,50 €	55,93 €			100,43 €
	1.1 — Acresce ao número anterior as seguintes taxas, quando aplicáveis:					
	a) Taxa devida em função do tempo por cada mês			14,80 €		14,80 €
	b) Liquidação de Taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas — TRIU, se aplicável					* (1)
	c) Liquidação de compensação urbanística, se aplicável					* (2)
	2 — Apreciação de requerimentos complementares no âmbito dos processos em curso	9,67 €	8,58 €			18,25 €
	3 — Prorrogações:					
	3.1 — Pela primeira prorrogação de prazo do título	16,13 €	38,20 €			54,33 €
	a) Acresce ao número anterior, por cada mês			14,80 €		14,80 €

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
	3.2 — Pela segunda prorrogação de prazo do título:					
	a) Acresce ao número anterior, por cada mês			14,80 €		14,80 €
	b) Taxa adicional correspondendo a 20 % do total da taxa inicialmente paga na emissão do título			10,86 €		10,86 €
	3.3 — Pela prorrogação de prazo do título na sequência de alterações:					
	a) Acresce ao número anterior, por cada mês			14,80 €		14,80 €
4.º	4 — Análise de pedido de prorrogação do prazo para emissão de Alvará	12,32 €	33,46 €			45,78 €
	5 — Aditamentos ou averbamentos ao título	10,98 €	9,47 €			21,45 €
	Licenciamento ou comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração:					
	1 — Apreciação de projeto de arquitetura	66,75 €	83,66 €			150,41 €
	a) Acresce ao número anterior, por cada fogo ou unidade independente			10,00 €		10,00 €
	2 — Apreciação dos projetos de especialidades	31,11 €	53,35 €			84,46 €
	a) Acresce ao número anterior, por cada fogo ou unidade independente			10,00 €		10,00 €
	3 — Apreciação de comunicação prévia	97,52 €	110,18 €			207,70 €
	a) Acresce ao número anterior, por cada fogo ou unidade independente			10,00 €		10,00 €
	4 — Análise de pedido de prorrogação do prazo para emissão de Alvará	12,32 €	33,46 €			45,78 €
5.º	5 — Apreciação de requerimentos complementares no âmbito dos processos em curso	9,67 €	8,58 €			18,25 €
	Construção, reconstrução, ampliação ou alteração de muros e outras vedações em qualquer material:					
	1 — Análise do pedido	18,58 €	40,09 €			58,67 €
	a) Acresce ao número anterior, por cada metro linear ou de superfície, em espaço urbano			1,00 €		1,00 €
	b) Acresce ao número anterior, por cada metro linear ou de superfície, em espaço rural			0,20 €		0,20 €
	2 — Análise de pedido de prorrogação do prazo para emissão de Alvará	12,32 €	33,46 €			45,78 €
6.º	3 — Apreciação de requerimentos complementares no âmbito de processos em curso	9,67 €	8,58 €			18,25 €
	Construção, reconstrução ampliação ou alteração de obras especiais:					
	1 — Análise do pedido	47,50 €	65,66 €			113,16 €
	1.1 — Acresce ao número anterior, as seguintes taxas em função do uso:					
	a) Campos de golfe, por cada ha			10,00 €		10,00 €
	b) Piscinas ou tanques não agrícolas, por cada m ²			10,00 €		10,00 €
	c) Outros equipamentos lúdicos ou desportivos, por m ² (campos de ténis, de futebol ou outras modalidades)			0,50 €		0,50 €
	d) Silos, tanques, depósitos, apoios agrícolas, pavilhões de suinicultura, avicultura e similares, por cada m ³			0,20 €		0,20 €
	e) Lagoas, anaeróbicas e fossas sépticas, por cada m ³			0,20 €		0,20 €
	f) Tanques de rega, por cada m ²			0,20 €		0,20 €
	g) Instalações de aparelhos de ar condicionado			20,00 €		20,00 €
	2 — Análise de pedido de prorrogação do prazo para emissão de Alvará	12,32 €	33,46 €			45,78 €
7.º	3 — Análise de requerimentos complementares no âmbito dos processos em curso	9,67 €	8,58 €			18,25 €
	Demolição de edifícios:					
	1 — Análise do pedido	43,76 €	61,88 €			105,63 €
	a) Acresce ao número anterior, por cada m ²			0,20 €		0,20 €
	2 — Análise de pedido de prorrogação do prazo para emissão de Alvará	12,32 €	33,46 €			45,78 €
8.º	3 — Apreciação de requerimentos complementares no âmbito dos processos em curso	9,67 €	8,58 €			18,25 €
	Licenciamento de trabalhos de remodelação de terrenos:					
	1 — Análise do pedido que altere o relevo natural e ou revestimento do coberto vegetal	18,58 €	40,09 €			58,67 €
	a) Acresce ao número anterior, para fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por ha			2,00 €		2,00 €
	b) Acresce ao número anterior, para fins de arborização, utilizando espécies de crescimento lento, por ha			1,00 €		1,00 €
	2 — Análise do pedido para fins não agrícolas	27,20 €	47,67 €			74,87 €
9.º	3 — Análise de requerimentos complementares no âmbito dos processos em curso	9,67 €	8,58 €			18,25 €
	Emissão de alvará de licença ou comprovativo de admissão de comunicação prévia de obras de edificação e trabalhos de remodelação de terrenos:					
	1 — Análise de qualquer pedido	25,25 €	51,46 €			76,71 €

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
	1.1 — Acresce ao número anterior as seguintes taxas, quando aplicáveis:					
	a) Taxa devida em função do tempo, por cada mês			14,80 €		14,80 €
	b) Liquidação de Taxa pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas — TRIU, se aplicável					* (1)
	c) Liquidação de compensação urbanística, se aplicável					* (2)
	2 — Análise de requerimentos complementares no âmbito dos processos em curso	9,67 €	8,58 €			18,25 €
	3 — Prorrogações:					
	3.1 — Pela primeira prorrogação de prazo do título	12,97 €	34,41 €			47,38 €
	a) Acresce ao número anterior, por cada mês			2,00 €		2,00 €
	3.2 — Pela segunda prorrogação de prazo do título					
	a) Acresce ao número anterior, por cada mês			2,00 €		2,00 €
	b) Taxa adicional correspondendo a 20 % do total da taxa inicialmente paga pela emissão do título			10,86 €		10,86 €
	3.3 — Pela prorrogação de prazo do título na sequência de alterações. . .					
	a) Taxa devida em função do tempo, por cada mês			2,00 €		2,00 €
	4 — Licença parcial para construção de estrutura nos termos do n.º 6, do artigo 23.º do RJUE, 40 % do total da taxa inicialmente paga pela emissão do título					30,68 €
	5 — Aditamentos ou averbamentos ao título	12,28 €	12,37 €			24,65 €
10.º	Renovação de licenciamento ou admissão de comunicação prévia:					
	1 — Análise do pedido de novo título na sequência de licenciamento ou admissão de comunicação prévia que haja caducado, é devido o pagamento de 50 % do total da taxa inicialmente paga pela emissão do título. . . .					38,36€
	a) Acresce ao número anterior, por cada mês			5,00 €		5,00 €
	2 — Análise de requerimentos complementares no âmbito dos processos em curso	9,67 €	8,58 €			18,25 €
11.º	Licença especial ou admissão de comunicação prévia para obras inacabadas:					
	1 — Análise do pedido — 50 % do total da taxa inicialmente paga pela emissão do título					38,36€
	a) Acresce ao número anterior, por cada mês			5,00 €		5,00 €
	2 — Análise de requerimentos complementares no âmbito dos processos em curso	9,67 €	8,58 €			18,25 €
12.º	Implantação de pré-fabricados ou qualquer outro tipo de construções para estaleiro de obra					
	1 — Análise do pedido e emissão da licença	28,50 €	49,56 €			78,06 €
	a) Acresce ao número anterior, por cada m ² de ocupação em espaço privado			0,20 €		0,20 €
	b) Acresce ao número anterior, por cada m ² de ocupação em espaço público			1,00 €		1,00 €
	2 — Análise de requerimentos complementares no âmbito dos processos em curso	9,67 €	8,58 €			18,25 €
13.º	Ocupação da via pública por motivo de obras:					
	1 — Análise do pedido e emissão da licença	21,02 €	41,99 €			63,01 €
	a) Acresce ao número anterior, por cada m ² de área ocupada			1,10 €		1,10 €
	b) Acresce ao número anterior, por cada mês			0,50 €		0,50 €
	2 — Encerramento da rua por motivo de obras	21,02 €	41,99 €			63,01 €
	a) Acresce ao número anterior, por cada dia			25,00 €		25,00 €
	3 — Análise do pedido de ocupação com tapume, andaime, guarda ou rede de proteção	12,27 €	32,52 €			44,79 €
	a) Acresce ao número anterior, por cada m ² de área ocupada			1,10 €		1,10 €
	b) Acresce ao número anterior, por cada dia			0,30 €		0,30 €
	4 — Análise do pedido de Prorrogação do prazo de ocupação	12,27 €	32,52 €			44,79 €
	a) Acresce ao número anterior, por cada dia			0,50 €		0,50 €
	5 — Análise de requerimentos complementares no âmbito dos processos em curso	9,67 €	8,58 €			18,25 €
	6 — Caldeira/tubo de descarga/amassadouro/betoneira	24,06 €	44,83 €			68,89 €
	a) Por cada metro linear			1,00 €		1,00 €
	7 — Infraestrutura no subsolo	30,25 €	50,51 €			80,76 €

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
14.º	Autorização de instalação e funcionamento de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações:					
	1 — Análise do pedido e emissão da licença	28,50 €	49,56 €			78,06 €
	a) Acresce ao número anterior, por cada m ² em espaço privado			0,50 €		0,50 €
	b) Acresce ao número anterior, por cada m ² em espaço público			5,00 €		5,00 €
	2 — Análise de requerimentos complementares no âmbito dos processos em curso	9,67 €	8,58 €			18,25 €
15.º	Registos:					
	1 — Análise do pedido de registo de indústria	29,78 €	51,46 €			81,24 €
	2 — Análise do pedido de registo de alojamento local	29,78 €	51,46 €			81,24 €
16.º	Licença especial de ruído por motivo de obras:					
	1 — Análise do pedido e emissão da licença	29,81 €	51,46 €			81,27 €
	a) Acresce ao número anterior, por cada dia de licença de 2.ª a 6.ª feira			11,00 €		11,00 €
	b) Acresce ao número anterior, por cada dia de licença aos sábados, domingos e feriados			50,00 €		50,00 €
	2 — Análise de requerimentos complementares no âmbito dos processos em curso	9,67 €	8,58 €			18,25 €
17.º	Licença precária. (Utilização precária de solos nos termos da alínea j) do artigo 2.º do RJUE):					
	1 — Análise do pedido	28,95 €	48,62 €			77,57 €
	a) Taxa devida em função do tempo, por cada ano			100,00 €		100,00 €
	2 — Pela renovação do pedido	25,25 €	51,46 €			76,71 €
	3 — Análise de pedido de prorrogação do prazo para emissão de Alvará	12,32 €	33,46 €			45,78 €
	4 — Análise de requerimentos complementares no âmbito dos processos em curso	10,98 €	10,47 €			21,45 €
18.º	Instalações de armazenamento, postos de abastecimento e redes de distribuição de combustível.					
	1 — Análise do pedido de licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo	37,57 €	56,19 €			93,76 €
	2 — Análise do pedido de licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional ou nacional	37,57 €	56,19 €			93,76 €
	3 — Análise do pedido de autorização para a execução e entrada em funcionamento das redes de distribuição, objeto do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, na sua redação atual, quando associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m ³	37,57 €	56,19 €			93,76 €
	4 — Análise do pedido de autorização de utilização	42,72 €	63,77 €			106,49 €
	5 — Análise dos pedidos não previstos nos números anteriores	28,95 €	48,62 €			77,57 €
	6 — Análise de requerimentos complementares no âmbito dos processos em curso	12,25 €	32,52 €			44,77 €
	7 — Análise do pedido e emissão de licença de exploração	42,72 €	63,77 €			106,49 €
19.º	Exploração de Inertes.					
	1 — Análise do pedido do licenciamento de exploração	188,73 €	198,26 €			386,99 €
	2 — Análise de requerimentos complementares no âmbito de processos em curso	9,67 €	8,58 €			18,25 €
	3 — Licença de pesquisa					500,00 €
	4 — Prorrogação da licença					250,00 €
	5 — Transmissão da licença					150,00 €
	6 — Licença de exploração					0,03 € por m ² da área a licenciar, mínimo de € 500.
	a) Transmissão da titularidade					200,00 €
	7 — Comunicação de alteração de responsável técnico					250,00€
	8 — Alteração do regime de licenciamento					500,00 €
	9 — Parecer de localização					0,005 por m ² de área solicitada, mínimo de € 250.
	10 — Pedido de alteração de zonas de defesa					500,00 €.
	11 — Pedido de regularização de pedreira não titulada por licença					€ 500 e € 250 para as classes 3 e 4 respetivamente.
	a) Visita ao local da pedreira não titulada					0,02 € por m ² de área intervençionada não recuperada, mínimo 250,00 €. € 200 e € 100 para as classes 3 e 4 respetivamente.
	b) Verificação das condições de encerramento da pedreira não titulada					€ 200 e € 100 para as classes 3 e 4 respetivamente.
	12 — Revisão do plano de pedreira					25% da taxa prevista no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 340/07, 12/10, mínimo de € 250.
	13 — Licença de fusão de pedreira					500,00 €

(Valores conforme portaria n.º 1083/2008, de 24 setembro).

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
	14 — Vistoria de adaptação para imposição das condições de laboração					0,02 € por m ² de área inter- vencionada não recupe- rada, mínimo € 500.
	15 — Vistoria aos 180 dias					0,02 € por m ² de área in- tervencionada mínimo € 250.
	16 — Vistoria trienal para verificação do programa					0,02 € por m ² de área in- tervencionada mínimo € 250.
	17 — Vistoria para encerramento da pedreira					0,01 € por m ² de área a li- bertar, mínimo € 250. € 500
	18 — Vistoria de verificação de condições					100 €
	19 — Emissão de parecer do pedido de pólvora, explosivos e substâncias explosivas					150 €
	20 — Suspensão da exploração					250 €
	21 — Processo de desvinculação da caução					
20.º	Vistorias:					
	1 — Estabelecimentos de produção animal	24,06 €		44,83 €		68,89 €
	2 — Instalações desportivas, recreativas e culturais	24,06 €		44,83 €		68,89 €
	3 — Estabelecimentos restauração/bebidas:					
	a) P/cada estabelecimento	24,06 €		44,83 €		68,89 €
	b) Acresce p/cada 50 m ² de ocupação			5,00 €		5,00 €
	4 — Estabelecimentos de restauração e de bebidas com sala de dança:					
	a) P/cada estabelecimento	24,06 €		44,83 €		68,89 €
	b) Acresce p/cada 50 m ² de ocupação			5,00 €		5,00 €
	5 — Estabelecimentos hoteleiros (Empreendimentos turísticos):					
	a) P/cada estabelecimento	24,06 €		44,83 €		68,89 €
	b) Acresce p/cada unidade de ocupação			5,00 €		5,00 €
	6 — Espaços destinados a armazéns, oficinas e estabelecimentos industriais:					
	a) P/cada estabelecimento	24,06 €		44,83 €		68,89 €
	b) Acresce p/cada 100 m ²			5,00 €		5,00 €
	7 — Supermercados:					
	a) P/cada estabelecimento	24,06 €		44,83 €		68,89 €
	b) Acresce p/cada 100 m ²		1,00 €	7,50 €		8,50 €
	8 — Sanitárias/Salubridade	24,06 €		44,83 €		68,89 €
	9 — Para efeitos do regulamento geral de edificações urbanas — artigo 12.º RJUE	24,06 €		44,83 €		68,89 €
	10 — Para verificação de execução de quaisquer obras de infraestruturas urbanísticas	24,06 €		44,83 €		68,89 €
	a) Por cada hectare ou fração a mais			5,00 €		5,00 €
	11 — Para verificação do estado das obras de urbanização para efeitos de licenciamento ou comunicação prévia de edificação	24,06 €		44,83 €		68,89 €
	12 — Instalações de armazenamento e postos de abastecimento de com- bustível					Sob orçamento.
	13 — Para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:					
	a) De instalações de armazenamento de combustível					Sob orçamento.
	b) De postos de abastecimento de combustível					Sob orçamento.
	14 — Vistorias periódicas:					
	a) De instalações de armazenamento de combustível					Sob orçamento.
	b) De postos de abastecimento de combustível					Sob orçamento.
	15 — Repetição da vistoria para verificação das condições impostas:					
	a) De instalações de armazenamento de combustível					Sob orçamento.
	b) De postos de abastecimento de combustível					Sob orçamento.
	16 — Marcação, verificação, alinhamento, cotas de soleira e semelhantes em loteamentos Municipais:					
	a) Inicial	16,31 €	79,59 €			0 €
	b) Remarcação:					
	b1) Primeira	16,31 €	79,59 €	50,00 €		145,90 €
	b2) Segunda	16,31 €	79,59 €	100,00 €		195,90 €
	b3) Terceira	16,31 €	79,59 €	150,00 €		245,90 €
	b4) Às restantes remarcações	16,31 €	79,59 €	200,00 €		295,90 €

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
	17 — Rede de apoio municipal:					
	a) Marca implantada com GPS	24,00 €	85,14 €			109,14 €
	b) Marca implantada com GPS e Estação Total	36,20 €	93,73 €			129,93 €
21.º	Averbamentos ou aditamentos:					
	1 — Análise do pedido	16,02 €	16,15 €			32,17 €
	2 — Análise de requerimentos complementares no âmbito dos processos em curso	9,67 €	8,58 €			18,25 €
22.º	Publicações obrigatórias:					
	1 — Publicações obrigatórias nos termos do artigo 22.º do RJUE					Sob orçamento.
	2 — Publicações previstas no n.º 2 do artigo 78.º do RJUE					Sob orçamento.
	3 — Outras Publicações obrigatórias					Sob orçamento.
23.º	Apreciações diversas não previstas nos artigos anteriores:					
	1 — Outras análises diversas não previstas especificamente	24,06 €	44,83 €			68,89 €
	2 — Emissão de títulos não previstos especificamente	12,28 €	12,37 €			24,65 €
	3 — Aditamentos a títulos não previstos especificamente	10,98 €	10,47 €			21,45 €
	4 — Consultas a entidades exteriores ao Município	10,98 €	10,47 €			21,45 €
	5 — Prorrogações de prazos de títulos não previstas anteriormente	17,30 €	38,20 €			55,50 €
	6 — Outras prorrogações de prazos não previstas anteriormente	17,30 €	38,20 €			55,50 €
24.º	Comércio e armazenagem de produtos alimentares:					
	1 — Comunicação prévia com prazo da dispensa de requisitos de instalação/funcionamento	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	2 — Declaração prévia de instalação de estabelecimento	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	3 — Mera declaração prévia de instalação de licenciamento	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	4 — Declaração prévia de alteração do ramo de atividade do estabelecimento	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	5 — Declaração prévia de alteração do titular da exploração do estabelecimento	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	6 — Declaração prévia de ampliação/redução do estabelecimento	14,02 €	13,31 €			27,33 €
25.º	Comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança:					
	1 — Comunicação prévia com prazo da dispensa de requisitos de instalação/funcionamento de estabelecimento	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	2 — Declaração prévia de instalação de estabelecimento	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	3 — Mera comunicação prévia de instalação de estabelecimento	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	4 — Declaração prévia de ampliação/redução do estabelecimento	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	5 — Declaração prévia de alteração do ramo de atividade do estabelecimento	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	6 — Declaração prévia de alteração do titular da exploração do estabelecimento	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	7 — Declaração de encerramento de estabelecimento	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	8 — Modificação de estabelecimento/atividade	14,02 €	13,31 €			27,33 €
26.º	Restauração e bebidas:					
	1 — Declaração prévia de instalação de estabelecimento	14,72 €	14,26 €			28,98 €
	2 — Dispensa de requisitos de instalação/funcionamento de estabelecimento	16,46 €	15,21 €			31,67 €
	3 — Mera comunicação prévia de instalação de estabelecimento	14,72 €	14,26 €			28,98 €
	4 — Declaração prévia de alteração do tipo de atividade	14,72 €	14,26 €			28,98 €
	5 — Declaração prévia de alteração do titular da exploração do estabelecimento	14,72 €	14,26 €			28,98 €
	6 — Autorização para a prestação de serviços ocasionais/espóricos	21,62 €	44,83 €			66,45 €
	7 — Declaração prévia de ampliação/redução do estabelecimento	16,46 €	15,21 €			31,67 €
	8 — Modificação de estabelecimento/atividade	21,62 €	44,83 €			66,45 €
27.º	Encerramento/Cessação de Atividade de Estabelecimento:					
	1 — Comércio e armazenagem de produtos alimentares — comunicação de encerramento de estabelecimento	21,62 €	42,93 €			64,55 €
	2 — Comércio e serviços com risco para a saúde e segurança — comunicação de encerramento de estabelecimento	21,62 €	42,93 €			64,55 €
	3 — Encerramento/Cessação de Atividade de Estabelecimento — comércio e armazenagem de produtos alimentares	21,62 €	42,93 €			64,55 €
	4 — Encerramento/Cessação de Atividade de Estabelecimento — comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança	21,62 €	42,93 €			64,55 €
	5 — Comércio e armazenagem de produtos alimentares — declaração de encerramento de estabelecimento	21,62 €	42,93 €			64,55 €
	6 — Restauração e bebidas — declaração de encerramento de estabelecimento	21,62 €	42,93 €			64,55 €
	7 — Encerramento/Cessação de Atividade de Estabelecimento — Restauração e bebidas	21,62 €	42,93 €			64,55 €
	8 — Encerramento/Cessação de Atividade de Estabelecimento — Combustíveis	21,62 €	42,93 €			64,55 €
	9 — Encerramento/Cessação de Atividade de Estabelecimento — Áreas de serviço não localizadas nas redes viárias regional ou nacional	21,62 €	42,93 €			64,55 €
	10 — Encerramento/Cessação de Atividade de Estabelecimento — Postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional ou nacional	21,62 €	42,93 €			64,55 €
	11 — Encerramento/Cessação de Atividade de Estabelecimento — Estabelecimento Industrial	21,62 €	42,93 €			64,55 €
	12 — Encerramento/Cessação de Atividade de Estabelecimento — Centros de atividades ocupacionais	21,62 €	42,93 €			64,55 €

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
28.º	Classificação de empreendimentos Turísticos:					
	1 — Classificação:					
	a) Turismo de habitação	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	b) Turismo no espaço rural	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	c) Parque de campismo e caravanismo	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	2 — Alojamento local	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	a) Fornecimento de placa identificativa	10,45 €	27,38 €			37,83 €
	3 — Revisão da classificação	30,25 €	50,51 €			80,76 €
	4 — Dispensa dos requisitos exigidos para atribuição da classificação (artigo 39.º, Decreto-Lei n.º 228/09)	30,25 €	50,51 €			80,76 €
29.º	Área de serviço na rede viária municipal:					
	1 — Averbamento à autorização de utilização por alteração do produto afeto aos equipamentos	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	2 — Averbamento à autorização de utilização por alteração do titular da exploração	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	3 — Averbamento à autorização de utilização por cessação de atividade	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	4 — Averbamento à autorização de utilização por alteração do proprietário	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	5 — Modificação de estabelecimento/atividade — área de serviço	24,06 €	44,83 €			68,89 €
30.º	Armazém de combustíveis:					
	1 — Averbamento à autorização de utilização por alteração do responsável técnico	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	2 — Averbamento à autorização de utilização por alteração do titular da exploração	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	3 — Averbamento à autorização de utilização por alteração do proprietário	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	4 — Modificação de estabelecimento/atividade — combustíveis	24,06 €	44,83 €			68,89 €
31.º	Posto de combustível:					
	1 — Averbamento à autorização de exploração por alteração de responsável técnico	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	2 — Averbamento à autorização de exploração por alteração do proprietário	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	3 — Averbamento à autorização de exploração por alteração do titular da exploração	14,02 €	13,31 €			27,33 €
32.º	Autorização de utilização:					
	1 — Edifício/fração:					
	1.1 — Compatível para Habitação	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.2 — Comércio e serviços	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.3 — Autorização de alteração de utilização de comércio e serviços	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.4 — Compatível para restauração e ou bebidas	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.5 — Compatível para comércio e ou armazenagem de produtos alimentares	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.6 — Autorização de alteração de utilização compatível para comércio e ou armazenagem de produtos alimentares	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.7 — Compatível para comércio e ou serviços com riscos para a saúde e segurança	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.8 — Autorização de alteração de utilização compatível para comércio e ou serviços com riscos para a saúde e segurança	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.9 — Autorização de alteração de utilização compatível para divertimento público	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.10 — Compatível para divertimento público	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.11 — Autorização de alteração de utilização compatível para restauração e ou bebidas	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.12 — Posto de combustível — Autorização de utilização	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.13 — Posto de combustível — Renovação da autorização de utilização	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.14 — Área de serviço na rede viária municipal — Autorização de utilização	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.15 — Armazém de combustíveis — Cancelamento de autorização de utilização por cessação de atividade	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.16 — Edifício/fração — informação prévia de alteração de utilização	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.17 — Posto de combustível — Cancelamento da autorização de utilização por cessação de atividade	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.18 — Posto de combustível — Averbamento à autorização de utilização por suspensão de atividade	14,02 €	13,31 €			27,33 €
	1.19 — Estabelecimento industrial — pedido de autorização de alteração	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.20 — Centro de Atividades Ocupacionais — autorização de utilização de edifício/fração	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.21 — Consultório Veterinário	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	1.22 — Autorização de alteração de utilização compatível para outros usos	25,36 €	46,72 €			72,08 €
33.º	Certidões:					
	1 — De destaque	32,85 €	54,30 €			87,15 €
	2 — De localização na rede viária regional /nacional de área de serviço	27,97 €	50,51 €			78,48 €
	3 — Avaliação acústica	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	4 — Compropriedade	27,97 €	50,51 €			78,48 €
	5 — Comunicação prévia	30,25 €	50,51 €			80,76 €
	6 — Domínio público municipal — cedência de terreno/propriedade	32,85 €	54,30 €			87,15 €
	7 — Domínio público/privado municipal	32,85 €	54,30 €			87,15 €

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
	8 — Edifício/fração — autorização de utilização	35,43 €	58,09 €			93,52 €
	9 — Edifício/fração — áreas	16,46 €	15,21 €			31,67 €
	10 — Edifício/fração anterior a 1951 (situados dentro da sede do concelho) e desde 1963 (para todos os demais) — isenção de autorização de utilização	25,36 €	46,72 €			72,08 €
	11 — Empreiteiro — dados	16,46 €	15,21 €			31,67 €
	12 — Escola de condução — localização	21,62 €	42,93 €			64,55 €
	13 — Exploração pecuária — localização	24,06 €	44,83 €			68,89 €
	14 — Exploração pecuária — licenciamento de instalação	18,91 €	17,10 €			36,01 €
	15 — Farmácia — localização	24,06 €	44,83 €			68,89 €
	16 — Imóvel — demolição	24,06 €	44,83 €			68,89 €
	17 — Imóvel classificado — Renuncia de preferência do município	24,06 €	44,83 €			68,89 €
	18 — Imóvel classificado isenção de IMI/IMT	18,91 €	17,10 €			36,01 €
	19 — Imóvel em direito de superfície — autorização de hipoteca a cooperativas de habitação social	18,91 €	17,10 €			36,01 €
	20 — Imóvel em direito de superfície — autorização de transmissão	18,91 €	17,10 €			36,01 €
	21 — Imóvel localizado em urbanização municipal — autorização de hipoteca	18,91 €	17,10 €			36,01 €
	22 — Interesse público construtivo — reconhecimento	24,06 €	44,83 €			68,89 €
	23 — Movimentação de terras — licenciamento de atividade	24,06 €	44,83 €			68,89 €
	24 — Obra de edificação — inexistência de peças desenhadas	9,14 €	9,52 €			18,66 €
	25 — Obra de edificação/urbanização/ loteamento — isenção de alvará de licença	18,91 €	17,10 €			36,01 €
	26 — Obra de edificação/urbanização/ loteamento — alvará de licença	18,91 €	17,10 €			36,01 €
	27 — Obra de urbanização — infraestruturas concluídas	24,06 €	44,83 €			68,89 €
	28 — Obra de urbanização -prestação de caução para infraestruturas	24,06 €	44,83 €			68,89 €
	29 — Obra de urbanização/edificação abonatória	18,91 €	17,10 €			36,01 €
	30 — Obra de urbanização/edificação -isenção de controlo prévio	18,91 €	17,10 €			36,01 €
	31 — Pedreira — localização	24,06 €	44,83 €			68,89 €
	32 — Plano Diretor	16,46 €	15,21 €			31,67 €
	33 — Plano de pormenor	16,46 €	15,21 €			31,67 €
	34 — Plano de urbanização	16,46 €	15,21 €			31,67 €
	35 — Projeto de arquitetura/especialidades	36,27 €	54,30 €			90,57 €
	36 — Propriedade horizontal	31,39 €	50,51 €			81,90 €
	a) Acresce ao número anterior, por cada fração			5,00 €		5,00 €
	37 — Terreno — destaque de parcela	40,15 €	59,98 €			100,13 €
	38 — Terreno — viabilidade construtiva	37,57 €	56,19 €			93,76 €
	39 — Terreno/imóvel classificação no Plano Diretor Municipal	24,06 €	44,83 €			68,89 €
	40 — Terreno/imóvel — confrontantes	24,06 €	44,83 €			68,89 €
	41 — Toponímia/numeração/freguesia	24,06 €	44,83 €			68,89 €
34.º	Outros:					
	1 — Obras de urbanização:					
	a) Receção provisória/definitiva (vistoria)	51,48 €	69,39 €			120,87 €
	b) Redução de garantia bancária (vistoria)	51,48 €	69,39 €			120,87 €
	2 — Estabelecimento industrial — pedido de autorização de alteração	34,73 €	56,19 €			90,92 €
	3 — Ficha técnica de habitação — depósito	10,98 €	10,47 €			21,45 €
	4 — Ficha técnica de habitação — segunda via	10,98 €	10,47 €			21,45 €
35.º	Plantas de localização e enquadramentos em PMOT's:					
	1 — Informação SIG/CAD em formato digital (por cada CD):					
	a) Até 100 MB de informação	5,41 €	3,83 €			9,24 €
	b) De 101 a 300 MB de informação	6,59 €	4,52 €			11,11 €
	c) De 301 a 500 MB de informação	7,77 €	5,20 €			12,97 €
	d) De 501 a 700 MB de informação	8,95 €	5,88 €			14,83 €
	2 — Informação SIG/CAD em formato digital (por cada DVD):					
	a) Até 1 GB de informação	10,13 €	6,64 €			16,77 €
	b) De 1 GB a 2 GB de informação	12,49 €	8,00 €			20,49 €
	c) De 2 GB a 3 GB de informação	14,85 €	9,37 €			24,22 €
	d) De 3 GB a 4.7 GB de informação	17,21 €	10,73 €			27,94 €
	3 — Informação SIG/CAD em formato digital — por cada Email:					
	a) Até 5 MB de informação	3,05 €	2,04 €			5,09 €
	4 — Fornecimento de mapas compostos por temas existentes (em papel a qualquer escala):					
	a) Formato A4	6,09 €	7,15 €			13,24 €
	b) Formato A3	6,99 €	8,16 €			15,15 €
	c) Formato A2	11,49 €	13,49 €			24,98 €
	d) Formato A1	11,49 €	13,49 €			24,98 €
	e) Formato A0	11,49 €	13,49 €			24,98 €
	f) Formato superior a A0	11,49 €	13,49 €			24,98 €

Artigo	Designação	Custo do trabalho (wL)	Custo do capital (rK)	Desincentivo	Custo social suportado pelo Município	Valor resultante (sem IVA)
5	Fornecimento de mapas compostos por temas existentes, com enquadramento de ortofotomapa (em papel a qualquer escala):					
	a) Formato A4	6,09 €	7,21 €			13,30 €
	b) Formato A3	6,99 €	8,22 €			15,21 €
	c) Formato A2	13,29 €	15,57 €			28,86 €
	d) Formato A1	13,29 €	15,57 €			28,86 €
	e) Formato A0	15,09 €	17,59 €			32,68 €
	f) Formato superior a A0	15,09 €	17,59 €			32,68 €
6	Fornecimento de mapas compostos por temas existentes (em formato pdf) — por cada CD:					
	a) Até 100 MB de informação	6,59 €	4,52 €			11,11 €
	b) De 101 a 300 MB de informação	7,77 €	5,20 €			12,97 €
	c) De 301 a 500 MB de informação	8,95 €	5,88 €			14,83 €
	d) De 501 a 700 MB de informação	10,13 €	6,56 €			16,69 €
7	Fornecimento de mapas compostos por temas existentes (em formato pdf) — por cada DVD:					
	a) Até 1 GB de informação	11,31 €	7,32 €			18,63 €
	b) De 1 GB a 2 GB de informação	13,67 €	8,68 €			22,35 €
	c) De 2 GB a 3 GB de informação	16,03 €	10,05 €			26,08 €
	d) De 3 GB a 4.7 GB de informação	18,39 €	11,41 €			29,80 €
8	Fornecimento de mapas composto por temas existentes (formato pdf) — por cada Email:					
	a) Até 5 MB de informação	4,23 €	2,73 €			6,96 €
9	Mapa com análise espaciais a realizar (em papel a qualquer escala):					
	a) Formato A4	13,29 €	15,24 €			28,53 €
	b) Formato A3	14,19 €	16,26 €			30,45 €
	c) Formato A2	22,29 €	25,63 €			47,92 €
	d) Formato A1	22,29 €	25,63 €			47,92 €
	e) Formato A0	22,29 €	25,63 €			47,92 €
	f) Formato superior a A0	22,29 €	25,63 €			47,92 €
10	Fornecimento de mapas com análise espaciais a realizar com enquadramento de ortofotomapa (em papel a qualquer escala):					
	a) Formato A4	16,89 €	19,34 €			36,23 €
	b) Formato A3	17,79 €	20,36 €			38,15 €
	c) Formato A2	25,89 €	29,73 €			55,62 €
	d) Formato A1	25,89 €	29,73 €			55,62 €
	e) Formato A0	25,89 €	29,73 €			55,62 €
	f) Formato superior a A0	25,89 €	29,73 €			55,62 €
11	Mapa com análises espaciais a realizar — em formato digital, por cada CD:					
	a) Até 100 MB de informação	11,49 €	9,29 €			20,78 €
	b) De 101 a 300 MB de informação	12,39 €	9,97 €			22,36 €
	c) De 301 a 500 MB de informação	14,19 €	11,33 €			25,52 €
	d) De 501 a 700 MB de informação	15,09 €	12,01 €			27,10 €
12	Mapa com análises espaciais a realizar — em formato digital, por cada DVD:					
	a) Até 1 GB de informação	15,99 €	12,77 €			28,76 €
	b) De 1 GB a 2 GB de informação	17,79 €	14,14 €			31,93 €
	c) De 2 GB a 3 GB de informação	19,59 €	15,50 €			35,09 €
	d) De 3 GB a 4.7 GB de informação	21,39 €	16,86 €			38,25 €
13	Fornecimento de mapa com análise espaciais a realizar (em formato digital) — por cada Email:					
	a) Até 5 MB de informação	6,09 €	4,77 €			10,86 €

Disposições finais

Norma Revogatória

Ficam revogadas todas as disposições anteriores aprovadas que se mostrem incompatíveis com as disposições constantes da presente Tabela e respetivo Regulamento.

ANEXO I
(parte 2)

Tarifa de Resíduos Sólidos — Quadro dos fatores de correção de acordo com a atividade desenvolvida

Cod. CAE	Designação	Ind. de ponderação
Secção A — Agricultura, prod. animal, caça e silvicultura:		
01.....	Agricultura, produção animal, caça e atividades dos serviços relacionados.....	0,6
Secção D — subsecção DA Indústrias transformadoras:		
15110.....	Abate de gado (prod. de carne).....	0,7
15120.....	Abate de aves e coelhos (prod. de carne).....	0,7
15130.....	Fabricação de produtos à base de carne.....	0,7
15510.....	Indústrias do leite e derivados.....	0,7
15811.....	Panificação.....	0,8
15812.....	Pastelarias.....	0,9
15820.....	Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação.....	0,8
Secção D — subsecção DB Indústria têxtil:		
18100.....	Confeção de artigos de vestuário em couro.....	0,6
18222.....	Confeção de outro tipo de vestuário exterior por medida.....	0,6
18301.....	Curtimento e acabamento de peles com pelo.....	1
18302.....	Fabricação de artigos de peles com pelo.....	0,6
Secção D — subsecção DD Ind. da madeira e da cortiça e suas obras:		
20101.....	Serração de madeira.....	0,7
20102.....	Impregnação de madeira.....	0,7
20301.....	Parqueteria.....	0,7
20302.....	Carpintaria.....	0,7
Secção D — subsecção DE Ind. da pasta de papel e cartão e seus artigos; edição e impressão:		
22.....	Edição, impressão e reprodução de suportes de informação gravados.....	0,5
Secção D — subsecção DI Fabricação de outros produtos minerais não metálicos:		
2621.....	Fabricação de artigos cerâmicos de uso doméstico e ornamental.....	0,5
2670.....	Serragem, corte e acaba de rochas ornamentais e de outras pedras de construção.....	0,7
Secção D — subsecção DJ Indústrias metalúrgicas de base e de produtos metálicos:		
281.....	Fabricação de elementos de construção metálicos.....	0,7
Secção D — subsecção DM Fabricação de material de transporte:		
34200.....	Fabricação de carroçarias, reboques e semirreboques.....	0,7
Secção D — subsecções DN Indústrias transformadoras, n. e.:		
361.....	Fabricação de mobiliário e de colchões.....	0,7
37.....	Reciclagem.....	0,8
Secção F — Construção:		
45.....	Construção.....	1
Secção G — Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico:		
50100.....	Comércio de veículos automóveis.....	0,5
50200.....	Manutenção e reparação de veículos automóveis.....	0,6
50300.....	Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis.....	0,6
50401.....	Comércio por grosso e a retalho de motociclos, de suas peças e acessórios.....	0,6
50402.....	Manutenção e reparação de motociclos, de suas peças e acessórios.....	0,6
50500.....	Comércio a retalho de combustível para veículos a motor.....	0,6
5121.....	Comércio por grosso de cereais, sementes e alimentos para animais.....	0,5
513.....	Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco.....	1,2
52111.....	Comércio a retalho em supermercados e hipermercados.....	1,2
52112.....	Comércio a retalho em outros estab. não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco.....	1
52120.....	Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco.....	0,6
52210.....	Comércio a retalho de fruta e de produtos hortícolas.....	0,9
52220.....	Comércio a retalho de carne e de produtos à base de carne.....	0,7
52230.....	Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos.....	0,9

Cod. CAE	Designação	Ind. de ponderação
52240	Comércio a retalho de pão, produtos de pastelaria e de confeitaria	0,5
52250	Comércio a retalho de bebidas	0,5
52260	Comércio a retalho de tabaco	0,5
523	Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene	0,5
52410	Comércio a retalho de têxteis	0,5
5242	Comércio a retalho de vestuário	0,5
5243	Comércio a retalho de calçado e de artigos de couro	0,5
5244	Comércio a retalho de móveis, de artigos de iluminação e de outros art. para o lar	0,6
5245	Comércio a retalho de eletrodomésticos, aparelhos de rádio e televisão, instrumentos musicais, discos e produtos similares	0,6
5346	Comércio a retalho de ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e Similares	0,6
5247	Comércio a retalho de livros, jornais e artigos de papelaria	0,5
5248	Outro comércio a retalho de produtos novos em estabelecimentos especializados	0,5
52486	Comércio a retalho de flores e sementes para jardins	0,7
5262	Comércio a retalho em bancas e feiras	0,7
527	Reparação de bens pessoais e domésticos	0,5
Secção H — Alojamentos e restauração (restaurantes e similares):		
5511	Estabelecimentos hoteleiros com restaurante	1,3
5512	Estabelecimentos hoteleiros sem restaurante	1,2
552	Parques de campismo e outros locais de alojamento de curta duração	1,3
5530	Restaurantes	1,3
5540	Estabelecimentos de bebidas	1
555	Cantinas e fornecimento de refeições ao domicílio	1
Secção I — Transportes, armazenagem e comunicações:		
60100	Caminho de ferro	0,5
6021	Outros transportes terrestres regulares de passageiros	0,5
63300	Agências de viagens e de turismo e de outras atividades de apoio turístico	0,5
64110	Atividades dos correios nacionais	0,5
64200	Telecomunicações	0,5
Secção J — Atividades financeiras:		
651	Intermediação monetária	0,5
660	Seguros, fundos de pensões e outras at. complementares de segurança social	0,5
Secção K — Atividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas:		
70	Atividades imobiliárias	0,5
71	Aluguer de veículos automóveis	0,5
72	Atividades informáticas e conexas	0,6
741	Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades e participações sociais	0,5
742	Atividades de arquitetura, de engenharia e técnicas afins	0,5
748	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas diversas, n. e.	0,5
Secção M — Educação:		
8041	Escola de condução	0,5
Secção N — Saúde e ação social:		
85	Saúde e ação social	0,5
Secção O — Outras atividades de serviços coletivos, sociais e pessoais:		
92	Atividades recreativas, culturais e desportivas	0,5
93010	Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles	0,4
9302	Atividades de salões de cabeleireiro e institutos de beleza	0,6
9303	Atividades funerárias e conexas	0,5
9304	Manutenção física	0,5

ANEXO I

(parte 3)

Fundamentação económico-financeira

1 — Metodologia de determinação das taxas

De acordo com a Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64 A/2008 de 31 de dezembro e 117/2009 de 29 de dezembro, que aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, concre-

tamente no seu artigo 8.º estabelece que as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo.

Estabelece ainda que o referido regulamento deve conter obrigatoriamente fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar.

Partindo das disposições legais e do princípio da equivalência jurídica que estabelece que o valor das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, podendo ter por base crité-

rios de desincentivo à prática de determinados atos ou ações, encontrou-se uma fórmula base para a fixação geral do valor da taxa:

$$\text{Taxa} = \text{CP} + \text{FCA}, \text{ sendo que } \text{CP} = \text{CAA} + \text{CGA}$$

em que:

CP corresponde aos custos de produção.

CAA corresponde aos custos administrativos da atividade inerentes a todo o procedimento administrativo necessário à emissão da respetiva taxa.

CGA corresponde aos custos gerais da atividade inerentes à respetiva taxa que são específicos e característicos da mesma.

FCA corresponde ao fator corretivo da atividade que pode ter duas formas distintas, o incentivo ou o desincentivo. O incentivo é aplicado sempre que se pretende incentivar uma prática potenciadora de benefício coletivo, já o desincentivo pressupõe a penalização de uma atividade que comporte benefício particular em contraposição com o prejuízo coletivo. Este fator é atribuído pelos órgãos autárquicos e resulta da perspetiva política

Todos os cálculos desta fundamentação económico-financeira das Taxas Municipais assentaram no pressuposto de utilização máxima da capacidade instalada de cada recurso inerente aos custos estimados, bem como na perspetiva de eficiência máxima dos serviços e equipamentos.

1.1 — CAA — Custos administrativos da atividade

Genericamente os custos administrativos da atividade são obtidos com base na seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{CAA} = \sum_{i=0}^n (\text{MIN}_i \times \text{CRH}_i)$$

em que:

MIN corresponde ao n.º médio de minutos que determinada tarefa do procedimento administrativo demora a ser concluída.

CRH corresponde ao custo do recurso humano por minuto, do responsável por executar a respetiva função.

No âmbito do CRH podem ser compreendidas 3 funções distintas e custos associados também distintos:

FA — Função Administrativa;

FO — Função Operacional;

FT — Função Técnica.

O CAA irá resultar do somatório de todos os custos inerentes à intervenção de cada função, na proporção do seu custo por minuto e do tempo médio despendido.

1.2 — CGA — Custos gerais da atividade

Genericamente os custos gerais da atividade são obtidos com base na seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{CGA} = \sum_{i=0}^n [(CIE_i \times \text{MIN}_i) + (\text{CVM}_i \times \text{MIN}_i) + \text{CMA}]$$

em que,

MIN corresponde ao n.º médio de minutos associados a cada unidade da respetiva taxa, de disponibilização do edifício e respetivo equipamento ou de utilização de máquinas e veículos.

CIE corresponde ao custo dos imóveis e equipamentos necessários à prestação do serviço da respetiva taxa, nomeadamente com amortizações, seguros, energia, comunicações, conservação e higiene e limpeza.

CVM corresponde ao custo com viaturas e máquinas necessárias à prestação do serviço, nomeadamente os resultantes da amortização, seguros, consumos de combustível e conservação.

CMA corresponde aos custos dos materiais da atividade imputáveis exclusiva e diretamente a uma taxa.

1.3 — FCA — Fator corretivo da atividade

O fator corretivo da atividade é obtido com base na perspetiva política.

em que:

FD corresponde ao desincentivo à prática da atividade

FI corresponde ao incentivo à prática da atividade

2 — Cálculos de suporte à fundamentação económico-financeira

2.1 — Custo de Recursos Humanos (CRH)

No sentido de efetuar o apuramento do custo médio de cada função de recursos humanos utilizados na prestação dos serviços inerentes a

cada taxa, aferiu-se o custo médio anual de cada categoria profissional, tendo por base todos os encargos nomeadamente: a remuneração base média, as contribuições para a caixa geral de aposentações/segurança social, o subsídio de alimentação, o seguro de acidentes de trabalho e as despesas de representação.

No processo de prestação dos serviços inerentes às taxas foram identificadas como funções de possível necessidade a Função Técnica, a Função Administrativa e a Função Operacional. A função técnica resultou da média das categorias de Técnicos Superiores e dos Fiscais Municipais. A função administrativa resultou da média das categorias de Coordenador Técnico e Assistente Técnico. A função operacional resultou da média das categorias de Encarregado Operacional e Assistente Operacional.

O Custo de Recursos Humanos (CRH) foi calculado à unidade minuto no sentido de ser suscetível de utilização nos diversos cálculos de fundamentação económico-financeira das taxas municipais.

2.2 — Custo de Imóveis e Equipamentos (CIE)

O custo com imóveis (edifícios e infraestruturas) e equipamentos (móveis, tecnologia e informática) associados a cada taxa foi calculado genericamente tendo por base o valor das respetivas amortizações, seguros, energia, comunicações, conservação e higiene e limpeza.

A amortização anual foi calculada tendo por base a vida útil de cada imóvel e equipamento de acordo com a sua natureza.

O custo dos imóveis e equipamentos (CIE) foi calculado à unidade minuto, tendo em consideração o tempo anual de funcionamento, no sentido de ser suscetível de utilização nos diversos cálculos de fundamentação económico-financeira das taxas municipais.

2.3 — Custo com Viaturas e Máquinas (CVM)

Os meios de transporte necessários à prestação dos serviços inerentes a cada taxa foram tipificados em 2 categorias: Viaturas e Máquina.

Para o cálculo do custo de cada viatura e máquina foi considerado a amortização, seguros, consumos de combustível e conservação.

A amortização anual foi calculada tendo por base a vida útil de cada veículo de acordo com a sua natureza.

O custo com viaturas e máquinas (CVM) foi calculado para as viaturas à unidade quilómetro e para as máquinas à unidade minuto no sentido de ser suscetível de utilização nos diversos cálculos de fundamentação económico-financeira das taxas municipais.

3 — Cálculos de valores subjacentes à aplicação das taxas

No cálculo dos valores subjacentes à aplicação de cada taxa, estas foram agrupadas em função da sua natureza.

3.1 — Taxas administrativas, socioculturais e outras

Os valores das taxas foram fixados de acordo com o princípio da proporcionalidade, equivalência jurídica, justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, procurando também a necessária uniformização dos valores cobrados, tal como decorre do artigo 15.º da Lei das Finanças Locais.

Não obstante, para além da satisfação das necessidades puramente financeiras, pretende-se a promoção de finalidades sociais, culturais, económicas e ambientais, razão pela qual foram criados mecanismos de incentivo a determinadas atividades, cujo resultado se traduz numa diminuição dos valores previstos relativamente aos custos associados.

Paralelamente, foram estabelecidos critérios de racionalidade sustentada à prática de certos atos ou benefícios auferidos pelos particulares, motivados pelo impacto negativo decorrente de determinadas atividades ou a estas associado ou resultante da utilização/afetação ou benefício exclusivo, cumprindo-se as competências em matéria de organização, regulação e fiscalização que às autarquias locais incumbem.

Quando não especialmente discriminados, os valores indicados nos diversos quadros destinam-se a suportar os custos diretos e indiretos ou correspondem ao valor de mercado dos bens. Assim, as taxas apresentadas constituem a contraprestação devida ao Município, com base nos diversos critérios considerados.

Em seguida são listados os quadros e fundamentadas as opções para atribuição dos valores.

Artigo	Designação	Custo dos Recursos Humanos											Custos Gerais da Atividade										Custo dos Materiais da Atividade		Fator Corretivo		Custo de Produção	
		Administrativa			Técnica			Operária			Executivo		Total Custo Trabalho	Quant (Kms)	Viatura (custo/km)	Total	Quant	Amortizações	Seguros	Energia	Comunicações	Conservação	Higiene e limpeza	Custo total	Desincentivo	Incentivo		
		Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit																Custo total
d)	A4, cores, 2 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,06 €		0,07 €	0,13 €			0,33 €
e)	A3, preto e branco, 1 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,06 €		0,07 €	0,02 €		0,22 €	
f)	A3, preto e branco, 2 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,06 €		0,07 €	0,02 €		0,23 €	
g)	A3, cores, 1 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,06 €		0,07 €			0,28 €	
h)	A3, cores, 2 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,06 €		0,07 €	0,13 €		0,34 €	
2ª	Impressões																											
a)	A4, preto e branco, 1 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,06 €		0,07 €	0,01 €		0,22 €	
b)	A4, preto e branco, 2 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,06 €		0,07 €	0,02 €		0,22 €	
c)	A4, cores, 1 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,06 €		0,07 €			0,27 €	
d)	A4, cores, 2 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,06 €		0,07 €	0,13 €		0,33 €	
e)	A3, preto e branco, 1 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,06 €		0,07 €	0,02 €		0,22 €	
f)	A3, preto e branco, 2 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,06 €		0,07 €	0,02 €		0,23 €	
g)	A3, cores, 1 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,06 €		0,07 €	0,07 €		0,28 €	
h)	A3, cores, 2 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,06 €		0,07 €	0,13 €		0,34 €	

CAPÍTULO XV
Biblioteca e Arquivo Municipal

Artigo	Designação	Custo dos Recursos Humanos											Custos Gerais da Atividade										Custo dos Materiais da Atividade		Fator Corretivo		Custo de Produção		
		Administrativa			Técnica			Operária			Executivo		Total Custo Trabalho	Quant (Kms)	Viatura (custo/km)	Total	Quant	Amortizações	Seguros	Energia	Comunicações	Conservação	Higiene e limpeza	Custo total	Desincentivo	Incentivo			
		Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit																Custo total	
1ª	Fotocópias																												
a)	A4, preto e branco, 1 face	9	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,07 €		0,07 €	0,01 €	0,12 €	0,10 €		
b)	A4, preto e branco, 2 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,07 €		0,07 €	0,02 €	0,07 €	0,15 €		
c)	A4, cores, 1 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,07 €		0,07 €			0,27 €		
d)	A4, cores, 2 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,07 €		0,07 €	0,13 €		0,33 €		
e)	A3, preto e branco, 1 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,07 €		0,07 €	0,02 €	0,07 €	0,15 €		
f)	A3, preto e branco, 2 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,07 €		0,07 €	0,02 €		0,23 €		
g)	A3, cores, 1 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,07 €		0,07 €	0,07 €		0,28 €		
h)	A3, cores, 2 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,07 €		0,07 €	0,13 €		0,34 €		
2ª	Impressões																												
a)	A4, preto e branco, 1 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,07 €		0,07 €	0,01 €	0,12 €	0,10 €		
b)	A4, preto e branco, 2 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,07 €		0,07 €	0,02 €	0,07 €	0,15 €		
c)	A4, cores, 1 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,07 €		0,07 €	0,07 €		0,27 €		
d)	A4, cores, 2 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,07 €		0,07 €	0,13 €		0,33 €		
e)	A3, preto e branco, 1 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,07 €		0,07 €	0,02 €	0,07 €	0,15 €		
f)	A3, preto e branco, 2 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,07 €		0,07 €	0,02 €		0,23 €		
g)	A3, cores, 1 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,07 €		0,07 €	0,07 €		0,28 €		
h)	A3, cores, 2 face	1	0,13 €	0,13 €													1			0,01 €		0,07 €		0,07 €	0,13 €		0,34 €		
3ª	Fornecimento de consumíveis																												
a)	CD	5	0,13 €	0,65 €													5			0,01 €				0,04 €	0,43 €		1,12 €		
b)	DVD	5	0,13 €	0,65 €													5			0,01 €				0,04 €	0,51 €		1,20 €		

CAPÍTULO II
Licenças de Ocupação de Espaço Público
(Exetuardo por motivo de obras)

Artigo	Designação	Custo dos Recursos Humanos											Custos Gerais da Atividade										Custo dos Materiais da Atividade		Fator Corretivo		Custo de Produção		
		Administrativa			Técnica			Operária			Executivo		Total Custo Trabalho	Quant (Kms)	Viatura (custo/km)	Total	Quant	Amortizações	Seguros	Energia	Comunicações	Conservação	Higiene e limpeza	Custo total	Desincentivo	Incentivo			
		Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit																Custo total	
1ª	Licença:																												
1	Antena	30	0,14 €	4,11 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	12,13 €				65	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	9,08 €	0,01 €		21,22 €
2	Aparelho de ar condicionado	30	0,14 €	4,11 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	12,13 €				65	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	9,08 €	0,01 €		21,22 €
3	Arca/máquina de gelados	30	0,14 €	4,11 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	12,13 €				65	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	9,08 €	0,01 €		21,22 €
4	Brinquedo mecânico	30	0,14 €	4,11 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	12,13 €				65	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	9,08 €	0,01 €		21,22 €
5	Cabine/posto de transformação de eletricidade	30	0,14 €	4,11 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	12,13 €				65	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	9,08 €	0,01 €		21,22 €
6	Cabine/posto telefónico	30	0,14 €	4,11 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	12,13 €				65	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	9,08 €	0,01 €		18,77 €
7	Campanhas publicitárias	30	0,14 €	4,11 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	12,13 €				60	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	8,38 €	0,01 €		18,77 €
	a) por dia																									4,50 €		4,50 €	
8	Engraxador	30	0,14 €	4,11 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	12,13 €				60	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	8,38 €	0,01 €		18,77 €
9	Esplanada aberta	40	0,14 €	5,48 €	15	0,21 €	3,13 €					5	0,35 €	1,74 €	10,36 €				60	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	8,38 €	0,01 €		18,75 €
	a) Por metro quadrado e por mês																									2,00 €		2,00 €	
10	Expositor	30	0,14 €	4,11 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	12,13 €				60	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	8,38 €	0,01 €		18,77 €
	a) Por metro quadrado																									4,50 €		4,50 €	
11	Festividade/divertimento público	30	0,14 €	4,11 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	12,13 €				60	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	8,38 €	0,01 €		18,77 €

Artigo	Designação	Custo dos Recursos Humanos											Custos Gerais da Atividade										Custo dos Materiais da Atividade	Fator Corretivo		Custo de Produção		
		Administrativa			Técnica			Operária			Executivo		Total Custo Trabalho	Quant (Kms)	Viatura (custo/km)	Total	Quant	Amortizações	Seguros	Energia	Comunicações	Conservação		Higiene e limpeza	Custo total		Desincetivo	Incentivo
		Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit																
12	Filmagem/sessão fotográfica	30	0,14	4,11	30	0,21	6,27							10,38			60	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	8,38	0,01		18,77	
13	Fios telegráficos/telefónicos/eléctricos	30	0,14	4,11	30	0,21	6,27							10,38			60	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	8,38	0,01		18,77	
14	Flórida	30	0,14	4,11	30	0,21	6,27							10,38			60	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	8,38	0,01		18,77	
15	Greijador	30	0,14	4,11	30	0,21	6,27							10,38			60	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	8,38	0,01		18,77	
16	Guarda-ventos	30	0,14	4,11	30	0,21	6,27							10,38			60	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	8,38	0,01		18,77	
17	Máquina de venda de produtos	30	0,14	4,11	30	0,21	6,27							10,38			60	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	8,38	0,01		18,77	
18	Marco do correio	30	0,14	4,11	30	0,21	6,27							10,38			60	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	8,38	0,01		18,77	
19	Ocupação do espaço público para eventos	30	0,14	4,11	30	0,21	6,27							10,38			60	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	8,38	0,01		18,77	
20	Ocupação do espaço público para fins comerciais	30	0,14	4,11	30	0,21	6,27				15	0,35	5,23	15,62			75	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	10,47	0,01		26,10	
a)	Por metro quadrado e por mês																											
21	Passarela	30	0,14	4,11	30	0,21	6,27				15	0,35	5,23	15,62			75	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	10,47	0,01	4,50	4,50	
a)	Por metro quadrado e fração de projeção sobre a via pública e por ano																											
22	Placa de proibição de afixação de publicidade	30	0,14	4,11	30	0,21	6,27				15	0,35	5,23	15,62			75	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	10,47	0,01		26,10	
23	Prova desportiva	30	0,14	4,11	30	0,21	6,27							10,38			60	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	8,38	0,01		18,77	
24	Quiosque	60	0,14	8,23	30	0,21	6,27				15	0,35	5,23	19,73			105	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	14,66	0,01		34,40	
a)	Por metro quadrado e por mês																											
25	Rampa de acesso para veículos	30	0,14	4,11	30	0,21	6,27							10,38			60	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	8,38	0,01		18,77	
26	Recinto de diversão improvisado	45	0,14	6,17	60	0,21	12,54				10	0,35	3,49	22,20			115	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	16,06	0,01		38,27	
a)	por dia																											
27	Recinto de diversão itinerante	45	0,14	6,17	60	0,21	12,54				10	0,35	3,49	22,20			115	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	16,06	0,01		38,27	
a)	por dia																											
28	Recinto de diversão provisório	45	0,14	6,17	60	0,21	12,54				10	0,35	3,49	22,20			115	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	16,06	0,01		38,27	
a)	por dia																											
29	Stand de vendas/promoções	60	0,14	8,23	30	0,21	6,27				15	0,35	5,23	19,73			105	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	14,66	0,01		34,40	
a)	Por metro quadrado e por mês																											
30	Suporte publicitário	60	0,14	8,23	30	0,21	6,27				15	0,35	5,23	19,73			105	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	14,66	0,01		34,40	
a)	Por metro quadrado e por mês																											
31	Tapete	30	0,14	4,11	30	0,21	6,27							10,38			60	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	8,38	0,01		18,77	
32	Toldo/sanefa	30	0,14	4,11	10	0,21	2,09				5	0,35	1,74	7,95			45	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	6,28	0,01		14,24	
a)	por metro linear de frente ou fração e por mês																											
33	Unidade móvel	30	0,14	4,11	30	0,21	6,27				10	0,35	3,49	13,87			70	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	9,78	0,01	1,50	23,66	
34	Vitrina	30	0,14	4,11	30	0,21	6,27				10	0,35	3,49	13,87			70	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	9,78	0,01		23,66	
a)	Por metro quadrado e por mês																											
28	Ocupação do espaço público - prorrogação	15	0,14	2,06	15	0,21	3,13				5	0,35	1,74	6,94			35	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	4,89	0,01		11,84	
30	Ocupação do espaço público - renovação	15	0,14	2,06	15	0,21	3,13				5	0,35	1,74	6,94			35	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	4,89	0,01		11,84	
40	Ocupação do espaço público - alteração do titular	30	0,14	4,11	30	0,21	6,27				5	0,35	1,74	12,13			65	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	9,08	0,01		21,22	
50	Ocupação do espaço público - cancelamento	15	0,14	2,06	15	0,21	3,13				5	0,35	1,74	6,94			35	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	4,89	0,01		11,84	
60	Ocupação do espaço público - reativação	60	0,14	8,23	30	0,21	6,27				10	0,35	3,49	17,98			100	0,06		0,02	0,005	0,001	0,06	13,97	0,01		31,96	

CAPÍTULO III

Serviços de Táxis e veículos de transportes ligeiros de passageiros de aluguer

Artigo	Designação	Custo dos Recursos Humanos											Custos Gerais da Atividade										Custo dos Materiais da Atividade	Fator Corretivo		Custo de Produção		
		Administrativa			Técnica			Operária			Executivo		Total Custo Trabalho	Quant (Kms)	Viatura (custo/km)	Total	Quant	Amortizações	Seguros	Energia	Comunicações	Conservação		Higiene e limpeza	Custo total		Desincetivo	Incentivo
		Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit																
10	Emissão de licenças de serviço de táxi	60	0,14	8,23	120	0,41	49,00				20	0,35	6,98	64,20			200	0,06		0,24	0,005	0,006	0,06	72,78	0,01		136,99	
20	Substituição de licenças de veículos de transportes ligeiros de passageiros de aluguer	20	0,14	2,74	10	0,41	4,08				10	0,35	3,49	10,31			40	0,06		0,24	0,005	0,006	0,06	14,56	0,01		24,88	
30	Averbamento de licenças	30	0,14	4,11	10	0,41	4,08				10	0,35	3,49	11,69			50	0,06		0,24	0,005	0,006	0,06	18,19	0,01		29,89	
40	Emissão de licenças por substituição de veículo	30	0,14	4,11	10	0,41	4,08				10	0,35	3,49	11,69			50	0,06		0,24	0,005	0,006	0,06	18,19	0,01		29,89	
50	Emissão de 2ª via de licença	20	0,14	2,74	10	0,41	4,08				10	0,35	3,49	10,31			40	0,06		0,24	0,005	0,006	0,06	14,56	0,01		24,88	

CAPÍTULO IV

Licenciamento do exercício atividades

Artigo	Designação	Custo dos Recursos Humanos											Custos Gerais da Atividade										Custo dos Materiais da Atividade	Fator Corretivo		Custo de Produção		
		Administrativa			Técnica			Operária			Executivo		Total Custo Trabalho	Quant (Kms)	Viatura (custo/km)	Total	Quant	Amortizações	Seguros	Energia	Comunicações	Conservação		Higiene e limpeza	Custo total		Desincetivo	Incentivo
		Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit																
10	Guarda-noturno																											
a)	Emissão	20	0,14	2,74	10	0,41	4,08				10	0,35	3,49	10,31			-	40	0,06		0,24	0,005	0,006	0,06	14,56	0,01		24,88
b)	Renovação	20	0,14	2,74	10	0,41	4,08				10	0,35	3,49	10,31			-	40	0,06		0,24	0,005	0,006	0,06	14,56	0,01		24,88
20	Venda ambulante de lotarias	20	0,14	2,74	10	0,41	4,08				10	0,35	3,49	10,31			-	40	0,06		0,24	0,005	0,006	0,06	14,56	0,01		24,88
30	Arrumador de automóveis																											
a)	Emissão	20	0,14	2,74	10	0,41	4,08				10	0,35	3,49	10,31			-	40	0,06		0,24	0,005	0,006	0,06	14,56	0,01		24,88
b)	Renovação	20	0,14	2,74	10	0,41	4,08				10	0,35	3,49	10,31			-	40	0,06		0,24	0,005	0,006	0,06	14,56	0,01		24,88
40	Realização de acampamentos ocasionais (por dia)	60	0,14	8,23	20	0,41	8,17				10	0,35	3,49	19,88			-	90	0,06		0,24	0,005	0,006	0,06	32,75	0,01		52,64

Artigo	Designação	Custo dos Recursos Humanos											Custos Gerais da Atividade										Custo dos Materiais da Atividade	Fator Corretivo		Custo de Produção					
		Administrativa			Técnica			Operária			Executivo		Total Custo Trabalho	Quant (Kms)	Viatura (custo/km)	Total	Quant	Amortizações	Seguros	Energia	Comunicações	Conservação		Higiene e limpeza	Custo total		Desincentivo	Incentivo			
		Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit																	Custo total		
10	Faixa/fita	60	0,14 €	8,23 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	16,24 €				95	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	13,27 €	0,01 €			29,52 €	
	a) Até 2 m2 ou fração e por mês																													1,00 €	1,00 €
	b) Por cada m2 para além dos 2 m2 e por mês																												1,50 €	1,50 €	
11	Distribuição de folhetos/produtos (por dia)	30	0,14 €	8,23 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	16,24 €				65	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	9,08 €	0,01 €			25,33 €	
12	De inscrição de letras/símbolos	60	0,14 €	8,23 €	30	0,21 €	6,27 €												90	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	12,57 €	0,01 €			27,07 €	
	a) Por cada m2 ou fração e por mês																												1,00 €	1,00 €	
13	Mupi/columna	60	0,14 €	8,23 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	16,24 €				95	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	13,27 €	0,01 €			29,52 €	
	a) Por cada m2 ou fração e por mês																												1,00 €	1,00 €	
	b) Por cada m2 para além dos 2 m2 e por mês																												1,00 €	1,00 €	
14	Painel / outdoor	60	0,14 €	8,23 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	16,24 €				95	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	13,27 €	0,01 €			29,52 €	
	a) Por cada m2 ou fração e por mês																												1,00 €	1,00 €	
	b) Por cada m2 para além dos 2 m2 e por mês																												1,00 €	1,00 €	
15	Pendão/bandeira/bandeirola	60	0,14 €	8,23 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	16,24 €				95	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	13,27 €	0,01 €			29,52 €	
	a) Por cada m2 ou fração e por mês																												1,00 €	1,00 €	
16	Placa/tabuleta/chapa (por cada unidade e por ano)	60	0,14 €	8,23 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	16,24 €				95	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	13,27 €	0,01 €			29,52 €	
17	Tela/ona/moldura	60	0,14 €	8,23 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	16,24 €				95	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	13,27 €	0,01 €			29,52 €	
	a) Até 2 m2 ou fração e por mês																												1,00 €	1,00 €	
	b) Por cada m2 para além dos 2 m2 e por mês																												1,50 €	1,50 €	
18	Vitrina	60	0,14 €	8,23 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	16,24 €				95	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	13,27 €	0,01 €			29,52 €	
19	Veículo aéreo																														
	a) Com exibição permanente por um ano	60	0,14 €	8,23 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	16,24 €				95	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	13,27 €	0,01 €			29,52 €	
	b) Com exibição transitória – por anúncio e por dia	5	0,14 €	0,69 €	5	0,21 €	1,04 €					5	0,35 €	1,74 €	3,47 €				15	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	2,09 €	0,01 €			5,57 €	
20	Veículo marítimo																														
	a) Com exibição permanente por um ano	60	0,14 €	8,23 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	16,24 €				95	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	13,27 €	0,01 €			29,52 €	
	b) Com exibição transitória – por anúncio e por dia	5	0,14 €	0,69 €	5	0,21 €	1,04 €					5	0,35 €	1,74 €	3,47 €				15	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	2,09 €	0,01 €			5,57 €	
21	Veículo terrestre																														
	a) Com exibição permanente por um ano	60	0,14 €	8,23 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	16,24 €				95	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	13,27 €	0,01 €			29,52 €	
	b) Com exibição transitória – por anúncio e por dia	5	0,14 €	0,69 €	5	0,21 €	1,04 €					5	0,35 €	1,74 €	3,47 €				15	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	2,09 €	0,01 €			5,57 €	
22	Suporte publicitário: alteração da mensagem publicitária	60	0,14 €	8,23 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	16,24 €				95	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	13,27 €	0,01 €			29,52 €	
29	Prorrogação da licença de publicidade	30	0,14 €	4,11 €	15	0,21 €	3,13 €					5	0,35 €	1,74 €	8,99 €				50	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	6,98 €	0,01 €			15,98 €	
38	Renovação da licença de publicidade	30	0,14 €	4,11 €	15	0,21 €	3,13 €					5	0,35 €	1,74 €	8,99 €				50	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	6,98 €	0,01 €			15,98 €	
48	Alteração do titular da licença de publicidade	60	0,14 €	8,23 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	16,24 €				95	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	13,27 €	0,01 €			29,52 €	
58	Cancelamento da licença de publicidade	30	0,14 €	4,11 €	15	0,21 €	3,13 €					5	0,35 €	1,74 €	8,99 €				50	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	6,98 €	0,01 €			15,98 €	
68	Reativação da licença de publicidade	60	0,14 €	8,23 €	30	0,21 €	6,27 €					5	0,35 €	1,74 €	16,24 €				95	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,001 €	0,06 €	13,27 €	0,01 €			29,52 €	

CAPÍTULO VI
Instalações Desportivas Municipais
(Parque Desportivo Municipal e Complexo Desportivo Municipal José Afonso)

Artigo	Designação	Custo dos Recursos Humanos											Custos Gerais da Atividade										Custo dos Materiais da Atividade	Fator Corretivo		Custo de Produção					
		Administrativa			Técnica			Dirigente			Operária		Total Custo Trabalho	Quant (Kms)	Viatura (custo/km)	Total	Quant	Amortizações	Água	Energia	Comunicações	Conservação		Higiene e limpeza	Custo total		Desincentivo	Incentivo			
		Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit																	Custo total		
18	Pavilhões desportivos (1 hora de utilização)	1	0,10 €	0,10 €	8	0,15 €	1,18 €	2	0,2091667	0,42 €	20	0,09 €	1,86 €	3,56 €				60	0,06 €		0,005 €	0,09 €	0,002 €	0,072 €	0,03 €	15,26 €			18,82 €		
1	Pavilhão completo para treinos e aulas regulares																														
	a) Estabelecimentos de ensino e Juntas de Freguesias do Concelho, desde que com caráter de gratuitidade	1	0,10 €	0,10 €	8	0,15 €	1,18 €	2	0,2091667	0,42 €	20	0,09 €	1,86 €	3,56 €				60	0,06 €		0,005 €	0,09 €	0,002 €	0,072 €	0,03 €	15,26 €		18,82 €	0,00 €		
	b) Atividade desportiva concelhia federada, com competição regular e com mensalidades até 10€ por atleta	1	0,10 €	0,10 €	8	0,15 €	1,18 €	2	0,2091667	0,42 €	20	0,09 €	1,86 €	3,56 €				60	0,06 €		0,005 €	0,09 €	0,002 €	0,072 €	0,03 €	15,26 €		17,88 €	0,94 €		
	c) Atividade desportiva concelhia federada, com competição regular e com mensalidades superiores a 10 € por atleta	1	0,10 €	0,10 €	8	0,15 €	1,18 €	2	0,2091667	0,42 €	20	0,09 €	1,86 €	3,56 €				60	0,06 €		0,005 €	0,09 €	0,002 €	0,072 €	0,03 €	15,26 €		16,00 €	2,82 €		
	d) Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular, com mensalidades até 10 € por atleta	1	0,10 €	0,10 €	8	0,15 €	1,18 €	2	0,2091667	0,42 €	20	0,09 €	1,86 €	3,56 €				60	0,06 €		0,005 €	0,09 €	0,002 €	0,072 €	0,03 €	15,26 €		11,29 €	7,53 €		
	e) Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular, com mensalidades superiores a 10 € por atleta	1	0,10 €	0,10 €	8	0,15 €	1,18 €	2	0,2091667	0,42 €	20	0,09 €	1,86 €	3,56 €				60	0,01 €		0,366 €	0,04 €	0,052 €	0,018 €	0,04 €	15,26 €		9,41 €	9,41 €		
2	Pavilhão completo para jogos, torneios e afins, sem entradas pagas obrigatórias, promovidos por entidades com sede no Concelho de Grândola	1	0,10 €	0,10 €	8	0,15 €	1,18 €	2	0,2091667	0,42 €	20	0,09 €	1,86 €	3,56 €				60	0,06 €		0,005 €	0,09 €	0,002 €	0,072 €	0,03 €	15,26 €		17,88 €	0,94 €		
3	Pavilhão completo para jogos, torneios e afins, com entradas pagas obrigatórias, promovidos por entidades com sede no Concelho de Grândola	1	0,10 €	0,10 €	8	0,15 €	1,18 €	2	0,2091667	0,42 €	20	0,09 €	1,86 €	3,56 €				60	0,06 €		0,005 €	0,09 €	0,002 €	0,072 €	0,03 €	15,26 €		16,00 €	2,82 €		
4	Pavilhão completo para jogos, torneios e afins, promovidos por entidades sem sede no Concelho de Grândola	1	0,10 €	0,10 €	8	0,15 €	1,18 €	2	0,2091667	0,42 €	20	0,09 €	1,86 €	3,56 €				60	0,06 €		0,005 €	0,09 €	0,002 €	0,072 €	0,03 €	15,26 €		9,41 €	2		

Artigo	Designação	Custo dos Recursos Humanos												Custos Gerais da Atividade										Fator Corretivo		Custo de Produção			
		Administrativa			Técnica			Operária			Executivo			Total Custo Trabalho	Quant (Kms)	Viatura (custo/km)	Total	Quant	Amortizações	Seguros	Energia	Comunicações	Conservação	Higiene e limpeza	Custo total		Custo dos Materiais da Atividade	Desincentivo	Incentivo
		Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total																
5	Metade do Pavilhão ou espaço lateral (CDMJA) para treinos e aulas	1	0,10 €	0,10 €	8	0,15 €	1,18 €					15	0,09 €	1,40 €	2,68 €			60	0,01 €	0,001 €	0,04 €	0,000 €	0,004 €	0,01 €	4,11 €			6,79 €	
	a) Estabelecimentos de ensino e Juntas de Freguesias do concelho, desde que com caráter de gratuidade	1	0,10 €	0,10 €	8	0,15 €	1,18 €					15	0,09 €	1,40 €	2,68 €			60	0,01 €	0,001 €	0,04 €	0,000 €	0,004 €	0,01 €	4,11 €		6,79	0,00 €	
	b) Atividade desportiva concelhia federada, com competição regular e com mensalidades até 10€ por atleta	1	0,10 €	0,10 €	8	0,15 €	1,18 €					15	0,09 €	1,40 €	2,68 €			60	0,01 €	0,001 €	0,04 €	0,000 €	0,004 €	0,01 €	4,11 €		6,45	0,34 €	
	c) Atividade desportiva concelhia federada, com competição regular e com mensalidades superiores a 10 € por atleta	1	0,10 €	0,10 €	8	0,15 €	1,18 €					15	0,09 €	1,40 €	2,68 €			60	0,01 €	0,001 €	0,04 €	0,000 €	0,004 €	0,01 €	4,11 €		5,77	1,02 €	
	d) Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular, com mensalidades superiores a 10 € por atleta	1	0,10 €	0,10 €	8	0,15 €	1,18 €					15	0,09 €	1,40 €	2,68 €			60	0,01 €	0,001 €	0,04 €	0,000 €	0,004 €	0,01 €	4,11 €		3,39	3,40 €	
6	Ginásio (CDMJA)	2	0,10 €	0,19 €	15	0,15 €	2,22 €	2	0,2091667	0,42 €	25	0,09 €	2,33 €	5,15 €			60	0,01 €	0,002 €	0,02 €	0,000 €	0,019 €	0,01 €	3,99 €			9,14 €		
	a) Estabelecimentos de ensino e Juntas de Freguesias do concelho desde que com caráter de gratuidade	2	0,10 €	0,19 €	15	0,15 €	2,22 €	2	0,2091667	0,42 €	25	0,09 €	2,33 €	5,15 €			60	0,01 €	0,002 €	0,02 €	0,000 €	0,019 €	0,01 €	3,99 €			9,14	0,00 €	
	b) Atividade desportiva concelhia federada com competição regular e com mensalidades até 10€ por atleta	2	0,10 €	0,19 €	15	0,15 €	2,22 €	2	0,2091667	0,42 €	25	0,09 €	2,33 €	5,15 €			60	0,01 €	0,002 €	0,02 €	0,000 €	0,019 €	0,01 €	3,99 €			8,68	0,46 €	
	c) Atividade desportiva concelhia federada com competição regular e com mensalidades superiores a 10 € por atleta	2	0,10 €	0,19 €	15	0,15 €	2,22 €	2	0,2091667	0,42 €	25	0,09 €	2,33 €	5,15 €			60	0,01 €	0,002 €	0,02 €	0,000 €	0,019 €	0,01 €	3,99 €			7,77	1,37 €	
	d) Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular, com mensalidades superiores a 10 € por atleta	2	0,10 €	0,19 €	15	0,15 €	2,22 €	2	0,2091667	0,42 €	25	0,09 €	2,33 €	5,15 €			60	0,01 €	0,002 €	0,02 €	0,000 €	0,019 €	0,01 €	3,99 €			4,57	4,57 €	
7	Sala de reuniões (CDMJA)	1	0,10 €	0,10 €	5	0,15 €	0,74 €					5	0,09 €	0,47 €	1,30 €			60	0,00 €	- €	0,00 €	- €	0,002 €	0,01 €	1,06 €			2,36 €	
	a) Estabelecimentos de ensino e todas as demais atividades, desde que organizadas e / ou apoiadas pelo município	1	0,10 €	0,10 €	5	0,15 €	0,74 €					5	0,09 €	0,47 €	1,30 €			60	0,00 €	- €	0,00 €	- €	0,002 €	0,01 €	1,06 €			2,36	0,00 €
2ª	Piscina coberta																												
1	Utilização livre individual (1 entrada)																												
	a) Utentes com idade inferior a 8 anos	1	0,10 €	0,10 €	1	0,15 €	0,15 €					4	0,09 €	0,37 €	0,60 €			1	0,08 €	0,01 €	0,85 €	0,017 €	0,404 €	0,06 €	1,40 €		2,00	0,00 €	
	b) Utentes com rendimentos "per capita" inferiores ao valor da pensão social	1	0,10 €	0,10 €	1	0,15 €	0,15 €					4	0,09 €	0,37 €	0,60 €			1	0,08 €	0,01 €	0,85 €	0,017 €	0,404 €	0,06 €	1,40 €		2,00	0,00 €	
	c) Trabalhadores da Câmara Municipal de Grândola (Sábados e Domingos)	1	0,10 €	0,10 €	1	0,15 €	0,15 €					4	0,09 €	0,37 €	0,60 €			1	0,08 €	0,01 €	0,85 €	0,017 €	0,404 €	0,06 €	1,40 €		1,00	1,00 €	
	d) Utentes com idades compreendidas entre os 8 e 17 anos	1	0,10 €	0,10 €	1	0,15 €	0,15 €					4	0,09 €	0,37 €	0,60 €			1	0,08 €	0,01 €	0,85 €	0,017 €	0,404 €	0,06 €	1,40 €		1,00	1,00 €	
	e) Utentes com idade igual ou superior a 18 anos	1	0,10 €	0,10 €	1	0,15 €	0,15 €					4	0,09 €	0,37 €	0,60 €			1	0,08 €	0,01 €	0,85 €	0,017 €	0,404 €	0,06 €	1,40 €			2,00 €	
	f) Carteira 10 entradas utentes com idade compreendida entre os 8 e os 17 anos	1	0,10 €	0,10 €	1	0,15 €	0,15 €					8	0,09 €	0,75 €	1,00 €			10	0,08 €	0,01 €	0,85 €	0,017 €	0,404 €	0,06 €	14,13 €		7,63	7,50 €	
	g) Carteira 10 entradas utentes com idade igual ou superior a 18 anos	1	0,10 €	0,10 €	1	0,15 €	0,15 €					8	0,09 €	0,75 €	1,00 €			10	0,08 €	0,01 €	0,85 €	0,017 €	0,404 €	0,06 €	14,00 €			15,00 €	
2	Utilização de grupo piscina 25 metros (1 hora de utilização / 6 pistas)	2	0,10 €	0,19 €	5	0,15 €	0,74 €	1	0,2091667	0,21 €	25	0,09 €	2,33 €	3,47 €			60	0,07 €	0,005 €	0,36 €	0,007 €	0,172 €	0,02 €	38,19 €			41,66 €		
	a) Estabelecimentos de ensino e Juntas de Freguesia do concelho, desde que com caráter de gratuidade	2	0,10 €	0,19 €	5	0,15 €	0,74 €	1	0,2091667	0,21 €	25	0,09 €	2,33 €	3,47 €			60	0,07 €	0,005 €	0,36 €	0,007 €	0,172 €	0,02 €	38,19 €			41,66 €	0,00 €	
	b) Atividade desportiva concelhia federada com competição regular e com mensalidades até 10€ por atleta	2	0,10 €	0,19 €	5	0,15 €	0,74 €	1	0,2091667	0,21 €	25	0,09 €	2,33 €	3,47 €			60	0,07 €	0,005 €	0,36 €	0,007 €	0,172 €	0,02 €	38,19 €		39,58	2,08 €		
	c) Atividade desportiva concelhia federada com competição regular e com mensalidades superiores a 10 € por atleta	2	0,10 €	0,19 €	5	0,15 €	0,74 €	1	0,2091667	0,21 €	25	0,09 €	2,33 €	3,47 €			60	0,07 €	0,005 €	0,36 €	0,007 €	0,172 €	0,02 €	38,19 €		35,41	6,25 €		
	d) Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular, com mensalidades superiores a 10 € por atleta	2	0,10 €	0,19 €	5	0,15 €	0,74 €	1	0,2091667	0,21 €	25	0,09 €	2,33 €	3,47 €			60	0,07 €	0,005 €	0,36 €	0,007 €	0,172 €	0,02 €	38,19 €		20,83	20,83 €		
3	Utilização de grupos piscina Pequena (1 hora de utilização)	5	0,10 €	0,48 €	4	0,15 €	0,59 €					15	0,09 €	1,40 €	2,47 €			60	0,01 €	0,005 €	0,06 €	0,001 €	0,030 €	0,004 €	7,00 €			9,47 €	
	a) Estabelecimentos de ensino e Juntas de Freguesia do concelho, desde que com caráter de gratuidade	5	0,10 €	0,48 €	4	0,15 €	0,59 €					15	0,09 €	1,40 €	2,47 €			60	0,01 €	0,005 €	0,06 €	0,001 €	0,030 €	0,004 €	7,00 €		9,47	0,00 €	
3ª	Campos de futebol 11 - relva sintética e terra batida (1 hora de utilização)	2	0,15 €	0,31 €	10	0,17 €	1,70 €	3	0,2979167	0,89 €	45	0,10 €	4,31 €	7,21 €			60	0,14 €	0,003 €	0,02 €	0,005 €	0,020 €	0,002 €	11,17 €			18,38 €		
1	Campo completo para treinos e aulas regulares																												
	a) Estabelecimentos de ensino e Juntas de Freguesias do concelho, desde que com caráter de gratuidade	2	0,15 €	0,31 €	10	0,17 €	1,70 €	3	0,2979167	0,89 €	45	0,10 €	4,31 €	7,21 €			60	0,14 €	0,003 €	0,02 €	0,005 €	0,020 €	0,00 €	11,17 €			18,38	0,00 €	
	b) Atividade desportiva concelhia federada com competição regular e com mensalidades até 10€ por atleta	2	0,15 €	0,31 €	10	0,17 €	1,70 €	3	0,2979167	0,89 €	45	0,10 €	4,31 €	7,21 €			60	0,14 €	0,003 €	0,02 €	0,005 €	0,020 €	0,00 €	11,17 €			17,46	0,92 €	
	c) Atividade desportiva concelhia federada, com competição regular e com mensalidades superiores a 10 € por atleta	2	0,15 €	0,31 €	10	0,17 €	1,70 €	3	0,2979167	0,89 €	45	0,10 €	4,31 €	7,21 €			60	0,14 €	0,003 €	0,02 €	0,005 €	0,020 €	0,00 €	11,17 €			15,62	2,76 €	
	d) Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular, com mensalidades até 10 € por atleta	2	0,15 €	0,31 €	10	0,17 €	1,70 €	3	0,2979167	0,89 €	45	0,10 €	4,31 €	7,21 €			60	0,14 €	0,003 €	0,02 €	0,005 €	0,020 €	0,00 €	11,17 €			11,05	7,33 €	
	e) Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular, com mensalidades superiores a 10 € por atleta	2	0,15 €	0,31 €	10	0,17 €	1,70 €	3	0,2979167	0,89 €	45	0,10 €	4,31 €	7,21 €			60	0,14 €	0,003 €	0,02 €	0,005 €	0,020 €	0,00 €	11,17 €			9,19	9,19 €	

Artigo	Designação	Custo dos Recursos Humanos												Total Custo Trabalho	Custos Gerais da Atividade										Custo dos Materiais da Atividade	Fator Corretivo		Custo de Produção	
		Administrativa			Técnica			Operária			Executivo				Quant (Kms)	Viatura (custo/km)	Total	Quant	Amortizações	Seguros	Energia	Comunicações	Conservação	Higiene e limpeza		Custo total	Desincentivo		Incentivo
		Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total																
2	Campo completo para jogos, torneios e afins, sem entradas pagas obrigatórias, promovidos por entidades com sede no concelho de Grândola	2	0,15 €	0,31 €	10	0,17 €	1,70 €	3	0,2979167	0,89 €	45	0,10 €	4,31 €	7,21 €				60	0,14 €	0,003 €	0,02 €	0,005 €	0,020 €	0,002 €	11,17 €		17,46 €	0,92 €	
3	Campo completo para jogos, torneios e afins, com entradas pagas obrigatórias, promovidos por entidades com sede no concelho de Grândola	2	0,15 €	0,31 €	10	0,17 €	1,70 €	3	0,2979167	0,89 €	45	0,10 €	4,31 €	7,21 €				60	0,14 €	0,003 €	0,02 €	0,005 €	0,020 €	0,002 €	11,17 €		15,62 €	2,76 €	
4	Campo completo para jogos, torneios e afins, promovidos por entidades sem sede no concelho de Grândola	2	0,15 €	0,31 €	10	0,17 €	1,70 €	3	0,2979167	0,89 €	45	0,10 €	4,31 €	7,21 €				60	0,14 €	0,003 €	0,02 €	0,005 €	0,020 €	0,002 €	11,17 €	9,19 €		27,57 €	
5	Metade do Campo para treinos e aulas regulares	2	0,15 €	0,31 €	10	0,17 €	1,70 €	1	0,2979167	0,30 €	20	0,10 €	1,92 €	4,22 €				60	0,14 €	0,003 €	0,02 €	0,005 €	0,014 €	0,002 €	10,84 €			15,06 €	
a)	Estabelecimentos de ensino e Juntas de Freguesias do concelho, desde que com carácter de gratuidade	2	0,15 €	0,31 €	10	0,17 €	1,70 €	1	0,2979167	0,30 €	20	0,10 €	1,92 €	4,22 €				60	0,14 €	0,003 €	0,02 €	0,005 €	0,014 €	0,002 €	10,84 €		15,06 €	0,00 €	
b)	Atividade desportiva concelhia federada com competição regular e com mensalidades até 10€ por atleta	2	0,15 €	0,31 €	10	0,17 €	1,70 €	1	0,2979167	0,30 €	20	0,10 €	1,92 €	4,22 €				60	0,14 €	0,003 €	0,02 €	0,005 €	0,014 €	0,002 €	10,84 €		14,31 €	0,75 €	
c)	Atividade desportiva concelhia federada, com competição regular e com mensalidades superiores a 10 € por atleta	2	0,15 €	0,31 €	10	0,17 €	1,70 €	1	0,2979167	0,30 €	20	0,10 €	1,92 €	4,22 €				60	0,14 €	0,003 €	0,02 €	0,005 €	0,014 €	0,002 €	10,84 €		12,80 €	2,26 €	
d)	Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular com mensalidades até 10 € por atleta	2	0,15 €	0,31 €	10	0,17 €	1,70 €	1	0,2979167	0,30 €	20	0,10 €	1,92 €	4,22 €				60	0,14 €	0,003 €	0,02 €	0,005 €	0,014 €	0,002 €	10,84 €		9,04 €	6,02 €	
e)	Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular, com mensalidades superiores a 10 € por atleta	2	0,15 €	0,31 €	10	0,17 €	1,70 €	1	0,2979167	0,30 €	20	0,10 €	1,92 €	4,22 €				60	0,14 €	0,003 €	0,02 €	0,005 €	0,014 €	0,002 €	10,84 €		7,53 €	7,53 €	
6	Utilização de iluminação artificial exceto nas situações previstas no artigo 3º, n.º 1, n.º 3 e n.º 5 alíneas a), b), c), d) e)				5	0,17 €	0,85 €				15	0,10 €	1,44 €	2,29 €				60	0,08 €		0,06 €				8,25 €			10,54 €	
4ª	Campos de ténis (1 hora de utilização)																												
1	Utilização individual (limite 4 pessoas por campo)																												
a)	Sem recurso a iluminação artificial				5	0,17 €	0,85 €				11	0,10 €	1,05 €	1,90 €				60		0,0004 €			0,001 €		0,10 €			2,00 €	
b)	Com recurso a iluminação artificial				5	0,17 €	0,85 €				19	0,10 €	1,82 €	2,67 €				60		0,0004 €	0,004 €		0,001 €		0,33 €			3,00 €	
2	Utilização de grupo																												
a)	Estabelecimentos de ensino e Juntas de Freguesias do concelho, desde que com carácter de gratuidade	5	0,15 €	0,77 €	10	0,17 €	1,70 €	5	0,2979167	1,49 €	32	0,10 €	3,07 €	7,03 €				60		0,0004 €	0,002 €	0,0004 €	0,001 €	0,0002 €	0,24 €		7,27 €	0,00 €	
b)	Atividade desportiva concelhia federada com competição regular e com mensalidades até 10€ por atleta	5	0,15 €	0,77 €	10	0,17 €	1,70 €	5	0,2979167	1,49 €	32	0,10 €	3,07 €	7,03 €				60		0,0004 €	0,002 €	0,0004 €	0,001 €	0,0002 €	0,24 €		6,91 €	0,35 €	
c)	Atividade desportiva concelhia federada, com competição regular e com mensalidades superiores a 10 € por atleta	5	0,15 €	0,77 €	10	0,17 €	1,70 €	5	0,2979167	1,49 €	32	0,10 €	3,07 €	7,03 €				60		0,0004 €	0,002 €	0,0004 €	0,001 €	0,0002 €	0,24 €		6,18 €	1,08 €	
d)	Atividade desportiva concelhia não federada, ou federada sem competição regular, com mensalidades superiores a 10 € por atleta	5	0,15 €	0,77 €	10	0,17 €	1,70 €	5	0,2979167	1,49 €	32	0,10 €	3,07 €	7,03 €				60		0,0004 €	0,002 €	0,0004 €	0,001 €	0,0002 €	0,24 €		3,63 €	3,64 €	
e)	Atividades desportivas promovidas por outras entidades, sem recurso a iluminação artificial	5	0,15 €	0,77 €	10	0,17 €	1,70 €	5	0,2979167	1,49 €	32	0,10 €	3,07 €	7,03 €				60		0,0004 €	0,002 €	0,0004 €	0,001 €	0,0002 €	0,24 €			7,27 €	
f)	Atividades desportivas promovidas por outras entidades, com recurso a iluminação artificial	5	0,15 €	0,77 €	10	0,17 €	1,70 €	5	0,2979167	1,49 €	41	0,10 €	3,93 €	7,89 €				60	0,01 €	0,0001 €	0,01 €	0,0004 €	0,001 €	0,0002 €	1,13 €			9,02 €	
5ª	Espaços desportivos de utilização livre																												
1	Polidesportivos Nº1 e Nº2 sem recurso a iluminação artificial (1 hora de utilização)				5	0,17 €	0,85 €				11	0,10 €	1,05 €	1,90 €				60	0,04 €	0,001 €			0,002 €		2,82 €		4,72 €	0,00 €	
2	Polidesportivos Nº1 e Nº2 com recurso a iluminação artificial (1 hora de utilização)				8	0,17 €	1,36 €				20	0,10 €	1,92 €	3,27 €				60	0,04 €	0,001 €	0,01 €		0,002 €		3,45 €		4,72 €	2,00 €	
3	Utilização individual de balneário (utentes pista de atletismo, circuito de manutenção, campos de ténis, parede de ténis, polidesportivos nº. 1 e nº. 2, skate parque e outros)										9	0,10 €	0,86 €	0,86 €				1	0,14 €	0,001 €	0,001 €	0,0001 €	0,002 €	0,0002 €	0,14 €			1,00 €	

CAPÍTULO XII
Cemitérios Municipais

Artigo	Designação	Custo dos Recursos Humanos												Total Custo Trabalho	Custos Gerais da Atividade										Custo dos Materiais da Atividade	Fator Corretivo		Custo de Produção		
		Administrativa			Técnica			Operária			Executivo				Quant (Kms)	Viatura (custo/km)	Total	Quant	Amortizações	Seguros	Energia	Comunicações	Conservação	Higiene e limpeza		Custo total	Desincentivo		Incentivo	
		Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total																	
1ª	Inumação em covais																													
a)	Sepulturas temporárias	15	0,14 €	2,06 €	10	0,41 €	4,08 €	120	0,10 €	12,04 €	5	0,35 €	1,74 €	19,92 €				30	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,006 €	0,06 €	4,34 €	39,27 €			64,28 €	
b)	Sepulturas perpétuas	15	0,14 €	2,06 €	10	0,41 €	4,08 €	480	0,10 €	48,14 €	5	0,35 €	1,74 €	56,03 €				480	0,01 €				0,001 €		2,99 €	65,83 €			129,20 €	
2ª	Inumação em jazigos particulares	15	0,14 €	2,06 €	10	0,41 €	4,08 €	60	0,10 €	6,02 €	5	0,35 €	1,74 €	13,90 €				30	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,006 €	0,06 €	4,36 €	0,47 €			19,27 €	

Artigo	Designação	Custo dos Recursos Humanos											Custos Gerais da Atividade										Custo dos Materiais da Atividade	Fator Corretivo		Custo de Produção		
		Administrativa			Técnica			Operária			Executivo		Total Custo Trabalho	Quant (Kms)	Viatura (custo/km)	Total	Quant	Amortizações	Seguros	Energia	Comunicações	Conservação		Higiene e limpeza	Custo total		Desincentivo	Incentivo
		Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit																
39	Inumação em gavetões municipais e sua ocupação	15	0,14 €	2,06 €	10	0,41 €	4,08 €	30	0,10 €	3,01 €	5	0,35 €	1,74 €	10,89 €	30	0,01 €		0,02 €	0,005 €	0,006 €	0,006 €	0,06 €	2,86 €	0,47 €			14,40 €	
1	Por cada período de um ano ou fração	15	0,14 €	2,06 €	10	0,41 €	4,08 €	60	0,10 €	6,02 €	5	0,35 €	1,74 €	13,90 €	60	0,01 €				0,001 €	0,001 €	0,001 €	0,06 €	0,19 €			0,37 €	27,40 €
2	Com caráter de perpetuidade	15	0,14 €	2,06 €	10	0,41 €	4,08 €				5	0,35 €	1,74 €	7,88 €	30	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,006 €	0,006 €	0,06 €	4,52 €	552,60 €			565,01 €	
49	Exumação (por ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério)	10	0,14 €	1,37 €	5	0,41 €	2,04 €	120	0,1003	12,04 €	5	0,35 €	1,74 €	17,19 €	140	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,006 €	0,006 €	0,06 €	21,12 €	0,47 €			38,78 €	
59	Ocupação de ossários municipais (por cada ossada)	20	0,14 €	2,74 €	5	0,41 €	2,04 €	30	0,10 €	3,01 €	5	0,35 €	1,74 €	9,54 €	30	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,006 €	0,006 €	0,06 €	4,52 €	0,47 €			14,72 €	
1	Por cada período de um ano ou fração	20	0,14 €	2,74 €	5	0,41 €	2,04 €	30	0,10 €	3,01 €	5	0,35 €	1,74 €	9,54 €	30	0,01 €				0,001 €	0,001 €	0,001 €	0,06 €	0,19 €			0,37 €	14,72 €
2	Com caráter de perpetuidade (novo)	20	0,14 €	2,74 €	5	0,41 €	2,04 €		0,1003	- €	5	0,35 €	1,74 €	6,53 €	30	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,006 €	0,006 €	0,06 €	4,52 €	272,47 €			283,52 €	
3	Com caráter de perpetuidade (mais de 5 anos de aluguer)	20	0,14 €	2,74 €	5	0,41 €	2,04 €		0,1003	- €	5	0,35 €	1,74 €	6,53 €	30	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,006 €	0,006 €	0,06 €	4,52 €	136,24 €			147,29 €	
69	Depósito transitório de caixões																											
1	Pelo período de vinte e quatro horas ou fração	15	0,14 €	2,06 €	5	0,41 €	2,04 €				5	0,35 €	1,74 €	5,84 €				0,02 €	0,005 €	0,006 €	0,006 €	0,06 €	3,77 €	0,47 €			10,08 €	
79	Concessão de terrenos																											
1	Para sepultura perpétua	120	0,14 €	16,45 €	240	0,41 €	98,00 €				30	0,35 €	10,47 €	124,92 €												506,52 €		690,73 €
2	Para jazigos																											
a)	Componente fixa	120	0,14 €	16,45 €	240	0,41 €	98,00 €				30	0,35 €	10,47 €	124,92 €														184,21 €
b)	Pelos primeiros 3m2 ou fração																									904,50 €		904,50 €
c)	Por cada metro quadrado ou fração a mais																									301,50 €		301,50 €
3	Para construção de sepultura perpétua	120	0,14 €	16,45 €	120	0,41 €	49,00 €	840	0,10 €	84,25 €	30	0,35 €	10,47 €	160,17 €	840	0,01 €				0,001 €	0,001 €	0,001 €	0,06 €	5,23 €	41,03 €			245,47 €
89	Aluguer de pedra (por ano)	20	0,14 €	2,74 €	5	0,41 €	2,04 €	60	0,10 €	6,02 €			- €	10,80 €	60	0,01 €				0,001 €	0,001 €	0,001 €	0,06 €	0,37 €	0,47 €			15,04 €
99	Aluguer de alçado (por ano)	20	0,14 €	2,74 €	5	0,41 €	2,04 €	30	0,10 €	3,01 €			- €	7,79 €	25	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,006 €	0,006 €	0,06 €	0,19 €	0,47 €			11,56 €	
109	Serviços diversos																											
1	Trasladação	10	0,14 €	1,37 €	5	0,41 €	2,04 €	60	0,10 €	6,02 €	10	0,35 €	3,49 €	12,92 €	25	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,006 €	0,006 €	0,06 €	3,77 €	0,47 €			17,53 €	
2	Averbamento em título de jazigo, ossário, gavetão ou sepultura perpétua	10	0,14 €	1,37 €	5	0,41 €	2,04 €				10	0,35 €	3,49 €	6,90 €	60	0,01 €				0,001 €	0,001 €	0,001 €	0,06 €	0,37 €			0,37 €	
3	Utilização de capela	10	0,14 €	1,37 €	5	0,41 €	2,04 €				10	0,35 €	3,49 €	6,90 €	25	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,006 €	0,006 €	0,06 €	3,77 €	0,47 €			11,14 €	
119	Relativamente a taxas de ocupação de ossários municipais, pode a Câmara proceder ao seu desdobramento em frações mensais no primeiro ano de ocupação																											
129	Poderão ser gratuitas as licenças quando se trate de talhões privados ou de obras de simples limpeza executadas por instituições de beneficência																											
139	Isenções																											
1	Inumação em covais																											
a)	Sepultura para indigentes	15	0,14 €	2,06 €	10	0,41 €	4,08 €	120	0,10 €	12,04 €	5	0,35 €	1,74 €	19,92 €	120	0,01 €				0,001 €	0,001 €	0,001 €	0,06 €	0,75 €	39,27 €		64,28 €	0,00 €
149	29 vias de alvará de sepulturas perpétuas, jazigos, gavetões e ossários	5	0,14 €	0,69 €	5	0,41 €	2,04 €				5	0,35 €	1,74 €	4,47 €	30	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,006 €	0,006 €	0,06 €	2,17 €	0,06 €			6,70 €	

CAPÍTULO XIII
Mercados e Feiras

SECÇÃO I
Mercado Municipal

Artigo	Designação	Custo dos Recursos Humanos											Custos Gerais da Atividade										Custo dos Materiais da Atividade	Fator Corretivo		Custo de Produção			
		Administrativa			Técnica			Operária			Executivo		Total Custo Trabalho	Quant (Kms)	Viatura (custo/km)	Total	Quant	Amortizações	Seguros	Energia	Comunicações	Conservação		Higiene e limpeza	Custo total		Desincentivo	Incentivo	
		Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit																	Custo total
19	Venda a retalho																												
1	Lojas interiores (por metro quadrado e por mês)																												
a)	Talho	20	0,14 €	2,74 €	5	0,41 €	2,04 €				5	0,35 €	1,74 €	6,53 €	30	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,006 €	0,006 €	0,06 €	4,34 €	2,66 €		117,00 €	50,00 €		
b)	Quiosque	20	0,14 €	2,74 €	5	0,41 €	2,04 €				5	0,35 €	1,74 €	6,53 €	30	3,53 €		0,24 €		0,048 €	0,048 €	0,048 €	0,06 €	153,48 €				153,48 €	
2	Banca para venda de peixe (por mês)	20	0,14 €	2,74 €	5	0,41 €	2,04 €				5	0,35 €	1,74 €	6,53 €	30	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,006 €	0,006 €	0,06 €	4,34 €	2,66 €		55,67 €	20,00 €		
3	Banca para venda de produtos hortícolas (por mês)	20	0,14 €	2,74 €	5	0,41 €	2,04 €				5	0,35 €	1,74 €	6,53 €	30	0,48 €		0,24 €		0,048 €	0,048 €	0,048 €	0,06 €	62,14 €	2,66 €			62,14 €	
4	Loja exterior (por mês)	20	0,14 €	2,74 €	5	0,41 €	2,04 €				5	0,35 €	1,74 €	6,53 €	30	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,006 €	0,006 €	0,06 €	4,34 €	2,66 €		264,20 €	7,00 €		
5	Espaços eventuais (por dia)	20	0,14 €	2,74 €	5	0,41 €	2,04 €				5	0,35 €	1,74 €	6,53 €	30	7,00 €		0,24 €	0,005 €	0,006 €	0,006 €	0,06 €	257,68 €	2,66 €			257,68 €		
															30	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,006 €	0,006 €	0,06 €	4,34 €	2,66 €		242,54 €	200,00 €		
															30	12,71 €		0,24 €		0,048 €	0,048 €	0,048 €	0,06 €	429,02 €	2,66 €			429,02 €	
															30	0,06 €		0,02 €	0,005 €	0,006 €	0,006 €	0,06 €	4,34 €	2,66 €		14,89 €	0,70 €		
															1	0,48 €		0,24 €		0,048 €	0,048 €	0,048 €	0,06 €	2,07 €	2,66 €			2,07 €	

Artigo	Designação	Custo dos Recursos Humanos											Custos Gerais da Atividade								Custo dos Materiais da Atividade		Fator Corretivo		Custo de Produção						
		Administrativa			Técnica			Operária			Executivo		Total Custo Trabalho	Quant (Kms)	Viatura (custo/km)	Total	Quant	Amortizações	Seguros	Energia	Comunicações	Conservação	Higiene e limpeza	Custo total		Desincentivo	Incentivo				
		Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit	Custo total	Tempo de exec	Custo unit																Custo total			
3	Mera declaração prévia de instalação de licenciamento	30	0,13 €	3,91 €	20	0,24 €	4,88 €	0	0,13 €	- €	15	0,35 €	5,23 €	14,02 €				65	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	12,31 €	1,00 €			27,33 €	
4	Declaração prévia de alteração do ramo de atividade do estabelecimento	30	0,13 €	3,91 €	20	0,24 €	4,88 €				15	0,35 €	5,23 €	14,02 €				65	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	12,31 €	1,00 €			27,33 €	
5	Declaração prévia de alteração do titular da exploração do estabelecimento	30	0,13 €	3,91 €	20	0,24 €	4,88 €				15	0,35 €	5,23 €	14,02 €				65	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	12,31 €	1,00 €			27,33 €	
6	Declaração prévia de ampliação/redução do estabelecimento	30	0,13 €	3,91 €	20	0,24 €	4,88 €				15	0,35 €	5,23 €	14,02 €				65	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	12,31 €	1,00 €			27,33 €	
25*	Comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança																														
1	Comunicação prévia com prazo da dispensa de requisitos de instalação/funcionamento de estabelecimento	30	0,13 €	3,91 €	20	0,24 €	4,88 €	0	0,13 €	- €	15	0,35 €	5,23 €	14,02 €			- €	65	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	12,31 €	1,00 €			27,33 €	
2	Declaração prévia de instalação de estabelecimento	30	0,13 €	3,91 €	20	0,24 €	4,88 €	0	0,13 €	- €	15	0,35 €	5,23 €	14,02 €			- €	65	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	12,31 €	1,00 €			27,33 €	
3	Mera comunicação prévia de instalação de estabelecimento	30	0,13 €	3,91 €	20	0,24 €	4,88 €	0	0,13 €	- €	15	0,35 €	5,23 €	14,02 €			- €	65	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	12,31 €	1,00 €			27,33 €	
4	Declaração prévia de ampliação/redução do estabelecimento	30	0,13 €	3,91 €	20	0,24 €	4,88 €	0	0,13 €	- €	15	0,35 €	5,23 €	14,02 €			- €	65	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	12,31 €	1,00 €			27,33 €	
5	Declaração prévia de alteração do ramo de atividade do estabelecimento	30	0,13 €	3,91 €	20	0,24 €	4,88 €	0	0,13 €	- €	15	0,35 €	5,23 €	14,02 €			- €	65	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	12,31 €	1,00 €			27,33 €	
6	Declaração prévia de alteração do titular da exploração do estabelecimento	30	0,13 €	3,91 €	20	0,24 €	4,88 €	0	0,13 €	- €	15	0,35 €	5,23 €	14,02 €			- €	65	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	12,31 €	1,00 €			27,33 €	
7	Declaração de encerramento de estabelecimento	30	0,13 €	3,91 €	20	0,24 €	4,88 €	0	0,13 €	- €	15	0,35 €	5,23 €	14,02 €			- €	65	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	12,31 €	1,00 €			27,33 €	
8	Modificação de estabelecimento/atividade	30	0,13 €	3,91 €	20	0,24 €	4,88 €	0	0,13 €	- €	15	0,35 €	5,23 €	14,02 €			- €	65	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	12,31 €	1,00 €			27,33 €	
26*	Restauração e bebidas																														
1	Declaração prévia de instalação de estabelecimento	30	0,13 €	3,91 €	30	0,24 €	7,32 €	0	0,13 €	- €	10	0,35 €	3,49 €	14,72 €				70	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	13,26 €	1,00 €			28,98 €	
2	Dispensa de requisitos de instalação/funcionamento de estabelecimento	30	0,13 €	3,91 €	30	0,24 €	7,32 €	0	0,13 €	- €	10	0,35 €	3,49 €	16,46 €				75	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	14,21 €	1,00 €			31,67 €	
3	Mera comunicação prévia de instalação de estabelecimento	30	0,13 €	3,91 €	30	0,24 €	7,32 €	0	0,13 €	- €	10	0,35 €	3,49 €	14,72 €				70	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	13,26 €	1,00 €			28,98 €	
4	Declaração prévia de alteração do tipo de atividade	30	0,13 €	3,91 €	30	0,24 €	7,32 €	0	0,13 €	- €	10	0,35 €	3,49 €	14,72 €				70	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	13,26 €	1,00 €			28,98 €	
5	Declaração prévia de alteração do titular da exploração do estabelecimento	30	0,13 €	3,91 €	30	0,24 €	7,32 €	0	0,13 €	- €	10	0,35 €	3,49 €	14,72 €				70	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	13,26 €	1,00 €			28,98 €	
6	Autorização para a prestação de serviços ocasionais/espordádicos	30	0,13 €	3,91 €	40	0,24 €	7,32 €	40	0,13 €	5,16 €	15	0,35 €	5,23 €	21,62 €	51,67	0,39 €	20,15 €	125	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	43,83 €	1,00 €			66,45 €	
7	Declaração prévia de ampliação/redução do estabelecimento	30	0,13 €	3,91 €	30	0,24 €	7,32 €	0	0,13 €	- €	15	0,35 €	5,23 €	16,46 €				75	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	14,21 €	1,00 €			31,67 €	
8	Modificação de estabelecimento/atividade	30	0,13 €	3,91 €	40	0,24 €	7,32 €	40	0,13 €	5,16 €	15	0,35 €	5,23 €	21,62 €	51,67	0,39 €	20,15 €	125	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	43,83 €	1,00 €			66,45 €	
27*	Encerramento / cessação de atividade de estabelecimento																														
1	Comércio e armazenagem de produtos alimentares-comunicação de encerramento de estabelecimento	30	0,13 €	3,91 €	30	0,24 €	7,32 €	40	0,13 €	5,16 €	15	0,35 €	5,23 €	21,62 €	51,67	0,39 €	20,15 €	115	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	41,93 €	1,00 €			64,55 €	
2	Comércio e serviços com risco para a saúde e segurança-comunicação de encerramento de estabelecimento	30	0,13 €	3,91 €	30	0,24 €	7,32 €	40	0,13 €	5,16 €	15	0,35 €	5,23 €	21,62 €	51,67	0,39 €	20,15 €	115	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	41,93 €	1,00 €			64,55 €	
3	Encerramento / cessação de atividade de estabelecimento-comércio e armazenagem de produtos alimentares	30	0,13 €	3,91 €	30	0,24 €	7,32 €	40	0,13 €	5,16 €	15	0,35 €	5,23 €	21,62 €	51,67	0,39 €	20,15 €	115	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	41,93 €	1,00 €			64,55 €	
4	Encerramento / cessação de atividade de estabelecimento-comércio e serviços com riscos para a saúde e segurança	30	0,13 €	3,91 €	30	0,24 €	7,32 €	40	0,13 €	5,16 €	15	0,35 €	5,23 €	21,62 €	51,67	0,39 €	20,15 €	115	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	41,93 €	1,00 €			64,55 €	
5	Comércio e armazenagem de produtos alimentares-declaração de encerramento de estabelecimento	30	0,13 €	3,91 €	30	0,24 €	7,32 €	40	0,13 €	5,16 €	15	0,35 €	5,23 €	21,62 €	51,67	0,39 €	20,15 €	115	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	41,93 €	1,00 €			64,55 €	
6	Restauração e bebidas-declaração de encerramento de estabelecimento	30	0,13 €	3,91 €	30	0,24 €	7,32 €	40	0,13 €	5,16 €	15	0,35 €	5,23 €	21,62 €	51,67	0,39 €	20,15 €	115	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	41,93 €	1,00 €			64,55 €	
7	Encerramento / cessação de atividade de estabelecimento-restauração e bebidas	30	0,13 €	3,91 €	30	0,24 €	7,32 €	40	0,13 €	5,16 €	15	0,35 €	5,23 €	21,62 €	51,67	0,39 €	20,15 €	115	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	41,93 €	1,00 €			64,55 €	
8	Encerramento / cessação de atividade de estabelecimento-combustíveis	30	0,13 €	3,91 €	30	0,24 €	7,32 €	40	0,13 €	5,16 €	15	0,35 €	5,23 €	21,62 €	51,67	0,39 €	20,15 €	115	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	41,93 €	1,00 €			64,55 €	
9	Encerramento / cessação de atividade de estabelecimento - áreas de serviço não localizadas nas redes viárias regional ou nacional	30	0,13 €	3,91 €	30	0,24 €	7,32 €	40	0,13 €	5,16 €	15	0,35 €	5,23 €	21,62 €	51,67	0,39 €	20,15 €	115	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	41,93 €	1,00 €			64,55 €	
10	Encerramento / cessação de atividade de estabelecimento - postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional ou nacional	30	0,13 €	3,91 €	30	0,24 €	7,32 €	40	0,13 €	5,16 €	15	0,35 €	5,23 €	21,62 €	51,67	0,39 €	20,15 €	115	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	41,93 €	1,00 €			64,55 €	
11	Encerramento / cessação de atividade de estabelecimento - estabelecimento industrial	30	0,13 €	3,91 €	30	0,24 €	7,32 €	40	0,13 €	5,16 €	15	0,35 €	5,23 €	21,62 €	51,67	0,39 €	20,15 €	115	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	41,93 €	1,00 €			64,55 €	
12	Encerramento / cessação de atividade de estabelecimento - centros de atividades ocupacionais	30	0,13 €	3,91 €	30	0,24 €	7,32 €	40	0,13 €	5,16 €	15	0,35 €	5,23 €	21,62 €	51,67	0,39 €	20,15 €	115	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	41,93 €	1,00 €			64,55 €	
28*	Classificação de empreendimentos turísticos																														
1	Classificação																														
a)	Turismo de habitação	40	0,13 €	5,21 €	40	0,24 €	9,77 €	40	0,13 €	5,16 €	15	0,35 €	5,23 €	25,36 €	51,67	0,39 €	20,15 €	135	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	45,72 €	1,00 €			72,08 €	
b)	Turismo no espaço rural	40	0,13 €	5,21 €	40	0,24 €	9,77 €	40	0,13 €	5,16 €	15	0,35 €	5,23 €	25,36 €	51,67	0,39 €	20,15 €	135	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	45,72 €	1,00 €			72,08 €	
c)	Parque de campismo e caravanismo	40	0,13 €	5,21 €	40	0,24 €	9,77 €	40	0,13 €	5,16 €	15	0,35 €	5,23 €	25,36 €	51,67	0,39 €	20,15 €	135	0,06 €		0,08 €	0,01 €	0,01 €	0,03 €	0,03 €	45,72 €					

